



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
Responsável pela Demanda: Andreliano Márcio Mareto Fontan	
E-mail: obras@conceicaodocastelo.es.gov.br	Telefone Fixo: 28 35471101
Servidor ou Equipe de Fiscalização: Eduardo Delfino Botacim e Luan Sarti Bruneli	

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (X)
SERVIÇO CONTINUADO ()	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()
Descrição sucinta da solicitação: Solicita-se a contratação de solução de software técnico especializado, composta pelo programa AltoQi Builder , destinados à elaboração, análise e compatibilização de projetos de instalações prediais no âmbito da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo. A ferramenta permitirá à equipe desenvolver estudos, anteprojetos, projetos básicos e revisões técnicas com maior precisão, padronização e conformidade às normas aplicáveis, aprimorando a qualidade das entregas e reduzindo riscos nas contratações de obras e serviços de engenharia.	
Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual: A contratação mostra-se necessária para dotar a PMCC de ferramenta especializada que permita dimensionar, analisar e compatibilizar projetos de instalações prediais com precisão técnica e aderência às normas da ABNT. A solução é essencial para apoiar a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Anteprojetos e Projetos Básicos, bem como para subsidiar análises de	



conformidade e revisões de projetos apresentados por empresas contratadas. A ausência de software adequado limita a capacidade técnica da equipe, aumenta o risco de inconsistências em projetos de engenharia e compromete a eficiência e a segurança das futuras contratações e intervenções físicas nos edifícios da prefeitura.

Resultados Pretendidos:

Espera-se, com a contratação, aprimorar a capacidade técnica da PMCC na elaboração e análise de projetos de engenharia, assegurando maior precisão nos dimensionamentos, melhor compatibilização entre disciplinas e conformidade normativa. Pretende-se reduzir retrabalhos, mitigar riscos técnicos, elevar a qualidade dos Estudos Técnicos Preliminares e Projetos Básicos e fortalecer a segurança das decisões administrativas relacionadas a obras e serviços de engenharia. Como resultado adicional, busca-se conferir maior autonomia à equipe, aumentar a padronização dos projetos e acelerar a resposta às demandas da PMCC.

Requisitos necessários para a contratação:

A contratação prevê:

- 1- 01 (UM) UPGRADE PLANO **ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2026** – LICENÇA VITALÍCIA:

Upgrade da licença do Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder: Aplicação: Até 10 pavimentos; Área: 8 mil m² de área retangular construída. Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (GN e GLP); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização e fotovoltaicos;

Quantidade: 01 unidade;

Valor: R\$9.864,00 (nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

- 2- 01 (UM) SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) PARA 1 ANO **ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2026:**

Serviço de atualização para a licença do Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder. Aplicação: Até 10 pavimentos; Área: 8



mil m² de área retangular construída. Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (GN e GLP); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização e fotovoltaicos.

Quantidade: 01 unidade;

Valor: R\$3.946,00 (três mil, novecentos e quarenta e seis reais).

3- 01 (UM) UPGRADE PLANO **ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2026** – LICENÇA VITALÍCIA:

Upgrade da licença do Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder. Aplicação: sem limitação. Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (GN e GLP); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltaicos e Barramento Blindado.

Quantidade: 01 unidade;

Valor: R\$15.384,00 (quinze mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

4- 01 (UM) SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) PARA 1 ANO **ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2026**:

Serviço de atualização para a licença do Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder. Aplicação: sem limitação. Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (GN e GLP); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltaicos e Barramento Blindado.

Quantidade: 01 unidade;

Valor: R\$6.154,00 (seis mil, cento e cinquenta e quatro reais).

A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens:

O prazo máximo para entrega dos bens/materiais será de **imediate**, a contar da



data de recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA.

Endereço: Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo – ES, CEP 29.370.000.

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento

Conceição do Castelo - ES, 01 de abril de 2026

Andreliano Márcio Mareto Fontan

Secretário de Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Portaria 066/2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de solução de software técnico especializado, composta pelo programa **ALTOQI BUILDER**, destinados à elaboração, análise e compatibilização de projetos de instalações prediais no âmbito da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.

Data da Elaboração: 01/04/2026

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Servidor responsável: Eduardo Delfino Botacim

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

A contratação mostra-se necessária para dotar a PMCC de ferramenta especializada que permita **dimensionar, analisar e compatibilizar projetos de instalações prediais** com precisão técnica e aderência às normas da ABNT. A solução é essencial para apoiar a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Anteprojetos e Projetos Básicos, bem como para subsidiar análises de conformidade e revisões de projetos apresentados por empresas contratadas. A ausência de software adequado limita a capacidade técnica da equipe, aumenta o risco de inconsistências em projetos de engenharia e compromete a eficiência e a segurança das futuras contratações e intervenções físicas nos edifícios da prefeitura.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (obrigatório):

Registra-se que os recursos necessários para a contratação serão indicados pelo Setor de Contabilidade por meio do documento que deverá ser anexado no processo indicando a fonte dos recursos utilizados.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):

3.1. [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.](#)

3.2. No exercício de suas funções institucionais, a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo deve assegurar condições adequadas de trabalho a seus



membros e servidores, promovendo a modernização dos processos, a qualificação da equipe técnica e a eficiência na prestação de serviços à sociedade.

3.3. A aquisição dos upgrades dos softwares **ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2026** e **ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2026** justifica-se pela necessidade de dotar o Setor Engenharia de ferramentas especializadas para dimensionamento, elaboração, análise e compatibilização de projetos de instalações prediais, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis às atividades de engenharia.

3.4. Tais soluções são essenciais para assegurar maior precisão técnica e padronização na produção de Estudos Técnicos Preliminares, Anteprojetos e Projetos Básicos, bem como para subsidiar análises e revisões de projetos apresentados por empresas contratadas. A ausência de ferramentas adequadas compromete a eficiência dos trabalhos, aumenta o risco de inconsistências técnicas e pode impactar negativamente as contratações de obras e serviços de engenharia no âmbito da PMCC.

3.5. A aquisição está fundamentada nos princípios da eficiência, planejamento, segurança jurídica, qualidade nas contratações públicas e mitigação de riscos, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo diretamente para a melhoria dos processos internos e para a elevação do nível técnico das entregas realizadas por esta Coordenação.

Delimitação da exclusividade

3.6. Trata-se de ferramenta computacional com exclusividade pela empresa **MN Tecnologia e Treinamento Ltda** conforme Certidão Nº 251016/44.406 da ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, que afirma a exclusividade da Editora PINI S.A. no fornecimento do sistema que se deseja adquirir, não sendo possível, ao nosso ver, qualquer tipo de competição.

Caracterização como aquisição de ferramenta técnica especializada

3.7. Trata-se da aquisição dos programas computacionais técnicos e especializados por expressa determinação legal, nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ou seja, traduz os casos que o legislador entende ser inviável a competição em razão da realidade fática que impossibilita a realização do processo licitatório que atenda ao interesse público ali perseguido.

Nesse ponto, destacamos trecho do elucidativo Parecer n. 0466795/ASJUR do Conselho da Justiça Federal:



Como observa Felipe Boselli¹³, a modalidade não se confunde com a dispensa de licitação, na medida em que derivam de fatos geradores diversos:

Enquanto a dispensa de licitação tem como pressuposto fundamentador a previsão legal de uma autorização de não fazer o procedimento licitatório, a inexigibilidade tem como elemento de definição a inviabilidade prática de se realizar o procedimento licitatório. Em outras palavras, a dispensa deriva de lei enquanto a inexigibilidade deriva da realidade fática.

Significa que, para alterar uma hipótese de dispensa, seja para criá-la, seja para extingui-la, é necessário haver alteração normativa. De outro lado, a constatação de casos de inexigibilidade é decorrência do mundo real. Não se cria ou se altera os fatos por ato administrativo ou norma legal, eles simplesmente ocorrem e dessa forma devem ser tratados.

Tal inexigibilidade fática que torna inviável a competição, segundo Marçal Justen Filho¹⁴, pode se dar por quatro formas de eventos, quais sejam, a ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo ou ausência de definição objetiva da prestação. Sobre cada uma delas assim diferencia:

3.1) Ausência de pluralidade de alternativas A primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação é imprestável. (...)

3.2) Ausência de “mercado concorrencial” Outra hipótese consiste nas características do mercado privado envolvendo o tipo de prestação pretendida pela Administração Pública. Embora possam existir diferentes alternativas para satisfação do interesse sob tutela estatal, não se configura um mercado na acepção de conjunto de fornecedores em



disputa permanente pela contratação. (...) Como exemplo, considere-se a necessidade de contratação de um cirurgião cardíaco de alta qualificação (...). Independentemente do eventual fator emergencial, é evidente a impossibilidade de convocar todos os interessados para participar de um certame licitatório. Os particulares em condição de satisfazer a necessidade da Administração Pública não se dispõem a participar de uma competição de natureza licitatória. Portanto, seria inviável a competição entre os melhores cirurgiões.

3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto. A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve valores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento a competição perde o sentido. 3.4) Ausência de definição objetiva da prestação a ser executada. Outra hipótese inconfundível, ainda que semelhante, abrange contratações em que o particular assume obrigação cujo conteúdo somente se de nira ao longo da própria execução. Não há possibilidade de competição pela ausência de definição prévia das prestações exatas e precisas a serem executadas ao longo do contrato 15.

Da notória especialização

3.8. A aquisição do software **ALTOQI BUILDER** se enquadra na hipótese de **notória especialização**, uma vez que a solução é desenvolvida e comercializada **exclusivamente** pela empresa **MN TECNOLOGIA E**



TREINAMENTO LTDA, detentora dos direitos sobre o sistema, **não havendo revendedores autorizados.**

3.8.1. O software **ALTOQI BUILDER** é amplamente reconhecido no mercado nacional como ferramentas especializadas para a elaboração e compatibilização de projetos de instalações prediais. Trata-se de solução consolidada entre profissionais e órgãos públicos, em razão de sua aderência às normas técnicas vigentes, de sua confiabilidade nos cálculos e de sua capacidade de otimizar processos de projeto, assegurando maior precisão, segurança e padronização nas atividades de engenharia.

Da singularidade do objeto

3.9. O objeto apresenta natureza singular, pois envolve a aquisição de solução tecnológica específica, composta pelos softwares **ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2026** e **ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2026**, destinados ao desenvolvimento, análise e compatibilização de projetos de instalações prediais. Tais ferramentas possuem funcionalidades próprias, métodos de cálculo consolidados e aderência às normas técnicas brasileiras, não sendo substituíveis por plataformas genéricas ou por soluções que não possuam equivalência técnica comprovada.

3.9.1. A singularidade decorre, ainda, do fato de que o licenciamento das soluções **ALTOQI** é comercializado exclusivamente por representante autorizado para fornecimento ao setor público, conforme documentação apresentada pela empresa proponente. Soma-se a isso a necessidade de garantir uniformidade metodológica, compatibilidade entre disciplinas e padronização dos projetos elaborados pelo Setor de Engenharia, aspectos que não podem ser obtidos com a utilização de softwares distintos ou fragmentados.

3.9.2. Dessa forma, evidencia-se que o objeto possui características técnico-operacionais específicas que justificam seu enquadramento como solução singular, indispensável às atividades de engenharia desenvolvidas no âmbito da PMCC.

3.9.3. Considerando que a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo possui, em seu acervo, licenças dos softwares **HYDROS** e **LUMINE**, adquiridas da empresa MN Tecnologia e Treinamento Ltda. no ano de 2012;



3.9.5. Considerando que os softwares **HYDROS** e **LUMINE** foram descontinuados, tendo sido substituídos pelo software **QIBUILDER**;

3.9.6. Considerando que a referida empresa é a desenvolvedora tanto dos sistemas anteriormente utilizados quanto do software que os sucedeu; Considerando que a Administração Municipal pretende realizar a atualização tecnológica de seus sistemas, visando à manutenção da compatibilidade e continuidade dos serviços;

3.9.7. Considerando, ainda, que a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.** detém exclusividade no fornecimento do software **ALTO QIBUILDER**; Justifica-se que a contratação seja direcionada exclusivamente ao software **ALTO QIBUILDER**, por se tratar de solução sucessora, plenamente compatível com as licenças já existentes, e fornecida de forma exclusiva pela empresa desenvolvedora.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

1- 01 (UM) UPGRADE PLANO **ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2026** – LICENÇA VITALÍCIA:

Upgrade da licença do Software para projetos de instalações prediais: **ALTOQI BUILDER**: Aplicação: Até 10 pavimentos; Área: 8 mil m² de área retangular construída. Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (GN e GLP); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização e fotovoltaicos;

Quantidade: 01 unidade;

2- 01 (UM) SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) PARA 1 ANO **ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2026**:

Serviço de atualização para a licença do Software para projetos de instalações prediais: **ALTOQI BUILDER**. Aplicação: Até 10 pavimentos; Área: 8 mil m² de área retangular construída. Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (GN e GLP); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização e fotovoltaicos.



Quantidade: 01 unidade;

3- 01 (UM) UPGRADE PLANO **ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2026** – LICENÇA VITALÍCIA:

Upgrade da licença do Software para projetos de instalações prediais: **ALTOQI BUILDER**. Aplicação: sem limitação. Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (GN e GLP); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltaicos e Barramento Blindado.

Quantidade: 01 unidade;

4- 01 (UM) SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) PARA 1 ANO **ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2026**:

Serviço de atualização para a licença do Software para projetos de instalações prediais: **ALTOQI BUILDER**. Aplicação: sem limitação. Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (GN e GLP); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltaicos e Barramento Blindado.

Quantidade: 01 unidade;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

Por se tratar de um objeto com fornecedor exclusivo, foi contata a empresa responsável **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA** que elaborou uma proposta orçamentária contemplando: 01 (UM) UPGRADE PLANO **ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2026** – LICENÇA VITALÍCIA, 01 (UM) SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) PARA 1 ANO **ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2026**, 01 (UM) UPGRADE PLANO **ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2026** – LICENÇA VITALÍCIA e SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) PARA 1 ANO **ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2026**.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):



A estimativa do valor de contratação, prevê:

1- 01 (UM) AQUISIÇÃO DO UPGRADE PLANO **ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2026** – LICENÇA VITALÍCIA:

Quantidade: 01 unidade;

Valor: R\$9.864,00 (nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

2- 01 (UM) SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) PARA 1 ANO **ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2026**:

Quantidade: 01 unidade;

Valor: R\$3.946,00 (três mil, novecentos e quarenta e seis reais).

3- 01 (UM) AQUISIÇÃO DO UPGRADE PLANO **ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2026** – LICENÇA VITALÍCIA:

Quantidade: 01 unidade;

Valor: R\$15.384,00 (quinze mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

4- 01 (UM) SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) PARA 1 ANO **ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2026**:

Quantidade: 01 unidade;

Valor: R\$6.154,00 (seis mil, cento e cinquenta e quatro reais).

Totalizando em: **R\$35.348,00** (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

3.1. A solução proposta contempla o licenciamento vitalício, dos softwares **ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2026** e **ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2026**, abrangendo todas as funcionalidades, módulos, atualizações evolutivas, suporte técnico e acesso à plataforma de capacitação disponibilizada pelo fabricante. O ciclo de vida do objeto inclui a disponibilização das licenças em ambiente em nuvem, com credenciais individuais, bem como a instalação, configuração e ativação inicial das ferramentas, realizadas com o suporte do fornecedor, assegurando a plena operacionalização pelos usuários do Setor de Engenharia da PMCC.

3.2. Complementarmente, o ciclo de vida envolve o recebimento de atualizações e manutenções no primeiro ano de uso, de acordo com a necessidade serão feitos outros processos de contratações para atualizações futuras, garantindo aderência



às normas técnicas vigentes; o fornecimento de suporte técnico especializado; e o acesso a cursos EAD por meio da plataforma ALTOQI EDUCATION, possibilitando capacitação permanente da equipe. As ferramentas serão utilizadas de forma contínua no desenvolvimento de Estudos Técnicos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, compatibilização de disciplinas e revisões técnicas.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

Não se aplica o parcelamento do objeto, uma vez que tecnicamente é inviável o parcelamento do objeto, por tratar-se de sistema de informática, o que caracteriza o objeto como indivisível. A contratação, portanto, se dará em item único.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

Espera-se, com a aquisição, aprimorar a capacidade técnica da PMCC na elaboração e análise de projetos de engenharia, assegurando maior precisão nos dimensionamentos, melhor compatibilização entre disciplinas e conformidade normativa. Pretende-se reduzir retrabalhos, mitigar riscos técnicos, elevar a qualidade dos Estudos Técnicos Preliminares e Projetos Básicos e fortalecer a segurança das decisões administrativas relacionadas a obras e serviços de engenharia. Como resultado adicional, busca-se conferir maior autonomia à equipe, aumentar a padronização dos projetos e acelerar a resposta às demandas da PMCC.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):

Não há necessidade de providências prévias referente à aquisição em questão.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):

Não há contratações correlatas e interdependentes no processo.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):

Não há impacto ambiental na presente aquisição, tendo em vista que se trata de sistema eletrônico.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Assim, informa-se que o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da aquisição emitida pela equipe ou comissão (XIII, do §1º do art. 18



da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 4.407/2022) declara viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

Esta Secretaria declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 4.407/2022:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo - ES, 01 de abril de 2026

Eduardo Delfino Botacim

Engenheiro Civil

Secretário de Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Andreliano Márcio Mareto Fontan

Secretário de Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Portaria 066/2026



Tabela
de **Preços**
2026

Setor Público

Valores válidos entre 01/03/26 a 31/08/26

V I T A L Í C I A

Produto AltoQi	Vitalícia sem SSA	SSA 1 ano	SSA 2 anos	SSA 3 anos	SSA 4 anos
AltoQi Eberick Premium Governo	R\$ 23.088,00	R\$ 4.618,00	R\$ 9.236,00	R\$ 13.854,00	R\$ 18.472,00
AltoQi Eberick Infinity Governo	R\$ 56.688,00	R\$ 11.338,00	R\$ 22.676,00	R\$ 34.014,00	R\$ 45.352,00
AltoQi Builder Premium Governo	R\$ 19.728,00	R\$ 3.946,00	R\$ 7.892,00	R\$ 11.838,00	R\$ 15.784,00
AltoQi Builder Infinity Governo	R\$ 30.768,00	R\$ 6.154,00	R\$ 12.308,00	R\$ 18.462,00	R\$ 24.616,00
AltoQi Visus Obras Públicas Premium Governo	R\$ 33.888,00	R\$ 6.778,00	R\$ 13.556,00	R\$ 20.334,00	R\$ 27.112,00
AltoQi Visus Obras Públicas Infinity Governo	R\$ 67.872,00	R\$ 13.575,00	R\$ 27.150,00	R\$ 40.725,00	R\$ 54.300,00

U P G R A D E

Produto AltoQi	Upgrade sem SSA	SSA 1 ano	SSA 2 anos	SSA 3 anos	SSA 4 anos
AltoQi Eberick Premium Governo	R\$ 11.544,00	R\$ 4.618,00	R\$ 9.236,00	R\$ 13.854,00	R\$ 18.472,00
AltoQi Eberick Infinity Governo	R\$ 28.344,00	R\$ 11.338,00	R\$ 22.676,00	R\$ 34.014,00	R\$ 45.352,00
AltoQi Builder Premium Governo	R\$ 9.864,00	R\$ 3.946,00	R\$ 7.892,00	R\$ 11.838,00	R\$ 15.784,00
AltoQi Builder Infinity Governo	R\$ 15.384,00	R\$ 6.154,00	R\$ 12.308,00	R\$ 18.462,00	R\$ 24.616,00
AltoQi Visus Obras Públicas Premium Governo	R\$ 16.944,00	R\$ 6.778,00	R\$ 13.556,00	R\$ 20.334,00	R\$ 27.112,00
AltoQi Visus Obras Públicas Infinity Governo	R\$ 33.936,00	R\$ 13.575,00	R\$ 27.150,00	R\$ 40.725,00	R\$ 54.300,00

A S S I N A T U R A

Produto AltoQi	01 ano	02 anos	03 anos	04 anos
AltoQi Eberick Premium Governo	R\$ 5.772,00	R\$ 11.544,00	R\$ 17.316,00	R\$ 23.088,00
AltoQi Eberick Infinity Governo	R\$ 14.172,00	R\$ 28.344,00	R\$ 42.516,00	R\$ 56.688,00
AltoQi Builder Premium Governo	R\$ 4.932,00	R\$ 9.864,00	R\$ 14.796,00	R\$ 19.728,00
AltoQi Builder Infinity Governo	R\$ 7.692,00	R\$ 15.384,00	R\$ 23.076,00	R\$ 30.768,00
AltoQi Visus Obras Públicas Premium Governo	R\$ 8.472,00	R\$ 16.944,00	R\$ 25.416,00	R\$ 33.888,00
AltoQi Visus Obras Públicas Infinity Plus Governo	R\$ 16.968,00	R\$ 33.936,00	R\$ 50.904,00	R\$ 67.872,00
AltoQi Visus Workflow Governo	R\$ 1.056,00	R\$ 2.112,00	R\$ 3.168,00	R\$ 4.224,00
AltoQi Visus Collab Governo	R\$ 2.496,00	R\$ 4.992,00	R\$ 7.488,00	R\$ 9.984,00
AltoQi Visus Bid Governo	R\$ 1.908,00	R\$ 3.816,00	R\$ 5.724,00	R\$ 7.632,00
AltoQi Visus Tracking Governo	R\$ 3.180,00	R\$ 6.360,00	R\$ 9.540,00	R\$ 12.720,00
AltoQi Visus Control Tower Governo	R\$ 5.088,00	R\$ 10.176,00	R\$ 15.264,00	R\$ 20.352,00

C O L L E C T I O N

Plataforma BIM AltoQi Gestão Pública	01 ano	02 anos	03 anos	04 anos
Projetos e Gestão	R\$ 16.680,00	R\$ 33.360,00	R\$ 50.040,00	R\$ 66.720,00
Gestão e Controle do Custos	R\$ 19.440,00	R\$ 38.880,00	R\$ 58.320,00	R\$ 77.760,00
Projetos, Gestão e Controle de Custos	R\$ 28.200,00	R\$ 56.400,00	R\$ 84.600,00	R\$ 112.800,00

* Valores por usuário em plataforma monousuário: cada usuário tem acesso exclusivo à plataforma e à sua coleção de softwares

Para detalhamento das soluções e mais informações [clique aqui](#)

[Clique aqui e acesse a Tabela de Preços de 2025](#)



S U P O R T E E S P E C I A L I Z A D O

Suporte Especializado AltoQi	
Standard - (20 horas)	R\$ 10.000,00
Advanced - (50 horas)	R\$ 25.000,00
Premium - (100 horas)	R\$ 50.000,00
BIM - (minuta personalizada)	R\$ 400,00 valor hora



A L T O Q I L E A R N I N G

Cursos AltoQi	
Plataforma AltoQi Education QISAT - Cursos de Software	R\$ 718,00

[Clique aqui e acesse a Tabela de Preços de 2025](#)





ALTO Qi

Uma nova história
para a construção civil

Marcelo Maestro

Head Governo | Órgãos públicos

AltoQi Tecnologia - comprovação de valores

1 mensagem

Deize Marla Rudek <deize.rudek@altoqi.com.br>
Para: Eduardo Delfino Botacim <pmcc.engenharia@gmail.com>

10 de abril de 2026 às 15:01

Prezado Eduardo,

Anexamos algumas notas fiscais para comprovação dos valores praticados/tabela 2025. No entanto, em 01/03/2026 nossa tabela de preços foi atualizada e ainda não concluímos processos conforme objeto da Pref de Conceição do Castelo. Como uma empresa de tecnologia prezamos por oferecer aos nossos clientes soluções inovadoras, baseadas nas normas brasileiras que requerem investimentos constantes e mão de obra qualificada. Por esta razão, tivemos uma alteração equivalente a 6%. Vale também observar que a atual tabela de preços voltada para entidades públicas está disponível em nosso site: www.altoqi.com.br: https://cdn.prod.website-files.com/65b431b6732bad717c31e53b/69cc2e98ee3834121ea678dc_Tabela%20de%20Pre%C3%A7os%20GOV%20Simplificada%20-%202026.pdf

Qualquer dúvida ou esclarecimentos necessários, permanecemos à disposição.

At,

Deize Marla Rudek

Inside sales B2G

deize.rudek@altoqi.com.br

+55 48 3027 9000

(41) 99818-6618

Rua Saldanha Marinho, 392 | Centro | Florianópolis - SC | 88010-450


(11) 2666 4920 | (21) 2169 8725 | (48) 3027 9000


(48) 3239 7000 | www.altoqi.com.br




7 anexos

 **27936.pdf**
8K

 **27781.pdf**
9K

 **27737.pdf**
9K

 **27832.pdf**
9K

 **90.pdf**
142K

 **80.pdf**
139K

 **99.pdf**
133K

MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

RUA SALDANHA MARINHO, 392,
CENTRO - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.010-450
CNPJ: 03.984.954/0001-74
CMC: 409.600-2

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica
Numero: 27936
Autorização: 394412
Emissão: 28/11/2025
Código de Verificação: AABE-47EA-9D04-F374



Dados do Tomador

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE JOAO PESSOA			CFPS 9203	
ENDEREÇO PC PEDRO AMERICO, 70		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 58.010-970
MUNICÍPIO João Pessoa	UF PB	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 08.778.326/0001-56	CMC

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
6203100	(DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS) PLANO ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2025 - LICENÇA VITALÍCIA	0	2,00	R\$ 18.576,00	8.00	R\$ 148.608,00
6203100	(DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS) SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO ANUAL (SSA) PARA 02 ANOS ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2025 CONTRATO N° 08008/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 08003/2025 - PROCESSO N° 10.461/2025. DADOS BANCÁRIOS: BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3174-7 CONTA: 26337-0.	0	2,00	R\$ 7.432,00	8.00	R\$ 59.456,00

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN R\$ 208.064,00	Valor do ISSQN R\$ 4.161,28	Base de Cálculo ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor do ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor Total dos Serviços R\$ 208.064,00
--	--------------------------------	--	-----------------------------------	--

Dados adicionais

Valor aproximado dos tributos (Lei 12.741): IRRF 4,8% = R\$ 9.987,07 (Art. 647 RIR/99). VALOR LÍQUIDO DA NF = R\$ 198.076,93 - Valor aproximado do(s) Tributo(s): R\$ 7.594,34 (3.65%) Federal e R\$ 4.161,28(2.00%) Municipal.

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS AUXILIARES DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AABE47EA9D04F374 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - CMC: 4096002

MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

RUA SALDANHA MARINHO, 392,
CENTRO - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.010-450
CNPJ: 03.984.954/0001-74
CMC: 409.600-2

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica
Número: 27737
Autorização: 394412
Emissão: 14/07/2025
Código de Verificação: C43D-642A-AC3E-FE50



Dados do Tomador

NOME/RAZÃO SOCIAL COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA			CFPS 9203	
ENDEREÇO AV MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 800 - SETOR		BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI		CEP 82.530-195
MUNICÍPIO Curitiba	UF PR	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 76.592.807/0001-22	CMC

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
6203100	(DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS) UPGRADE PLANO ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2025 - LICENÇA VITALÍCIA SOLICITAÇÃO N° 25875/2025 - OS N° 1690/2025 - EMPENHO N° 2025NE000651. PGTO BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3174-7 CONTA: 26337-0.	0	2,00	R\$ 9.288,00	2.00	R\$ 18.576,00

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN R\$ 18.576,00	Valor do ISSQN R\$ 371,52	Base de Cálculo ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor do ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor Total dos Serviços R\$ 18.576,00
---	------------------------------	--	-----------------------------------	---

Dados adicionais

Valor aproximado dos tributos (Lei 12.741): IRRF 4,8% = R\$ 891,65 (Art. 647 RIR/99). VALOR LÍQUIDO DA NF = R\$ 17.684,35 - Valor aproximado do(s) Tributo(s): R\$ 678,02 (3.65%) Federal e R\$ 371,52 (2.00%) Municipal.

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

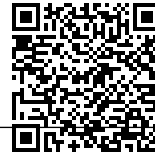
A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTAÇÃO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C43D642AAC3EFE50 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - CMC: 4096002

MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

RUA SALDANHA MARINHO, 392,
CENTRO - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.010-450
CNPJ: 03.984.954/0001-74
CMC: 409.600-2

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica
Numero: 27781
Autorização: 394412
Emissão: 06/08/2025
Código de Verificação: 5925-9B11-1BFD-88D0



Dados do Tomador

NOME/RAZÃO SOCIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI			CFPS 9203	
ENDEREÇO ROD MGT 367 KM 583, 5000 - CAMPUS JK		BAIRRO/DISTRITO ALTO DA JACUBA		CEP 39.100-000
MUNICÍPIO Diamantina	UF MG	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 16.888.315/0001-57	CMC

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
6203100	(DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS) UPGRADE PLANO ALTOQI EBERICK INFINITY GOV 2025 - LICENÇA VITALÍCIA	0	2,00	R\$ 26.736,00	1.00	R\$ 26.736,00
6203100	(DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS) UPGRADE PLANO ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2025 - LICENÇA VITALÍCIA. INEXIGIBILIDADE Nº 90.008/2025 - PROCESSO Nº 23086.119758/2025-80 - NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000940 - ORDEM DE SERVIÇO/ FORNECIMENTO Nº 244/2025/DCONT. PGTO BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3174-7 CONTA: 26337-0.	0	2,00	R\$ 14.496,00	2.00	R\$ 28.992,00

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN R\$ 55.728,00	Valor do ISSQN R\$ 1.114,56	Base de Cálculo ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor do ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor Total dos Serviços R\$ 55.728,00
---	--------------------------------	--	-----------------------------------	---

Dados adicionais

Valor aproximado dos tributos (Lei 12.741): IRRF 4,8% = R\$ 2.674,94 (Art. 647 RIR/99). CRF 4,65% = R\$ 2.591,35 (abrangendo: PIS (0,65%), COFINS (3%), CSLL (1%) Lei 10.833/03). VALOR LÍQUIDO DA NF = R\$ 50.461,71 - Valor aproximado do(s) Tributo(s): R\$

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS AUXILIARES DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59259B111BFD88D0 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - CMC: 4096002

MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

RUA SALDANHA MARINHO, 392,
CENTRO - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.010-450
CNPJ: 03.984.954/0001-74
CMC: 409.600-2

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica
Numero: 27832
Autorização: 394412
Emissão: 11/09/2025
Código de Verificação: 64D5-6663-409D-CACE



Dados do Tomador

NOME/RAZÃO SOCIAL			CFPS	
DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL			9203	
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP
AV DESEMBARGADOR JOSE NUNES DA CUNHA, SN - BLOCO IV		PARQUE DOS PODERES		79.031-310
MUNICÍPIO	UF	País	CPF/CNPJ/Outros	CMC
Campo Grande	MS	BRASIL	03.236.066/0001-73	

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
6203100	(DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS) UPGRADE PLANO ALTOQI EBERICK INFINITY GOV 2025 - LICENÇA VITALÍCIA	0	2,00	R\$ 26.736,00	2.00	R\$ 53.472,00
6203100	(DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS) SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO ANUAL (SSA) PARA 01 ANO ALTOQI EBERICK INFINITY GOV 2025	0	2,00	R\$ 10.695,00	2.00	R\$ 21.390,00
6203100	(DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS) UPGRADE PLANO ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2025 - LICENÇA VITALÍCIA	0	2,00	R\$ 14.496,00	2.00	R\$ 28.992,00
6203100	(DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS) SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO ANUAL (SSA) PARA 01 ANO - ALTOQI BUILDER INFINITY	0	2,00	R\$ 5.799,00	2.00	R\$ 11.598,00

NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000412 - PROCESSO SEI Nº 33/004508/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/DPGE/2025 - ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2025GOV 2025.

PGTO
BANCO: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3174-7
CONTA: 26337-0.

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN	Valor do ISSQN	Base de Cálculo ISSQN Subst.	Valor do ISSQN Subst.	Valor Total dos Serviços
R\$ 115.452,00	R\$ 2.309,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115.452,00

Dados adicionais

Valor aproximado dos tributos (Lei 12.741): IRRF 4,8% = R\$ 5.541,70 (Art. 647 RIR/99). VALOR LÍQUIDO DA NF = R\$ 109.910,30 - Valor aproximado do(s) Tributo(s): R\$ 4.214,00(3.65%) Federal e R\$ 2.309,04 (2.00%) Municipal.

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS AUXILIARES DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64D56663409DCACE E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - CMC: 4096002

Chave de Acesso da NFS-e

4205407220398495400017400000000009926028958346888



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e

99 Competência da NFS-e 06/02/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e

06/02/2026 09:10:28

Número da DPS

105 Série da DPS 1

Data e Hora da emissão da DPS

06/02/2026 09:06:00

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço CNPJ / CPF / NIF 03.984.954/0001-74

Inscrição Municipal

-

Telefone

(48) 2404-9495

Nome / Nome Empresarial

MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

E-mail

FINANCEIRO@QISAT.COM.BR

Endereço

SALDANHA MARINHO, 392, CENTRO

Município

Florianópolis - SC

CEP

88010-450

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Não optante

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF 00.655.522/0001-21

Inscrição Municipal

-

Telefone

556133147500

Nome / Nome Empresarial

ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUPEX

E-mail

pagamento.gecoc@poupex.com.br

Endereço

AV DUQUE DE CAXIAS PARTE A, S/N, SETOR MILITAR URBANO

Município

Brasília - DF

CEP

70630-902

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

01.05.01 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Florianópolis - SC

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) PARA 1 ANO - ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2025 | AFM n° 015495 | Dados bancários: Banco: Banco do Brasil Agência: [REDACTED]

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Florianópolis - SC

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 5.799,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

R\$ 5.799,00

Alíquota Aplicada

2,00%

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

R\$ 115,98

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP Retido

-

PIS/COFINS/CSLL Retidos

-

PIS Devido

R\$ 37,69

COFINS Devido

R\$ 173,97

Retenção do PIS/COFINS/CSLL

Não Retido

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

R\$ 211,66

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 5.799,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL

R\$ 0,00

PIS/COFINS Devidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 5.799,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
R\$ 0,00

Estaduais
R\$ 0,00

Municipais
R\$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Valor aproximado do(s) Tributo(s): R\$ 211,66 (3.65%) Federal e R\$ 115,98 (2.00%) Municipal.



Chave de Acesso da NFS-e

4205407220398495400017400000000008026012196918331



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e
80

Competência da NFS-e
26/01/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e
26/01/2026 09:13:42

Número da DPS
86

Série da DPS
1

Data e Hora da emissão da DPS
26/01/2026 09:11:57

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

03.984.954/0001-74

Inscrição Municipal

-

Telefone

(48) 2404-9495

Nome / Nome Empresarial

MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

E-mail

FINANCEIRO@QISAT.COM.BR

Endereço

SALDANHA MARINHO, 392, CENTRO

Município

Florianópolis - SC

CEP

88010-450

Simples Nacional na Data de Competência

Não optante

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE VOTUPORANGA

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

E-mail

obras@votuporanga.sp.gov.br

Endereço

R PARA, 3227, PATRIMONIO VELHO

Município

Votuporanga - SP

CEP

15502-236

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

01.05.01 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Florianópolis - SC

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

01 UPGRADE PLANO ALTOQI BUILER INFINITY GOV 2025 - LICENÇA VITALÍCIA | Dados Bancários: Banco [REDACTED]

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Florianópolis - SC

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 14.496,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

R\$ 14.496,00

Alíquota Aplicada

2,00%

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

R\$ 289,92

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

R\$ 695,81

CP Retido

-

PIS/COFINS/CSLL Retidos

-

PIS Devido

R\$ 94,22

COFINS Devido

R\$ 434,88

Retenção do PIS/COFINS/CSLL

Não Retido

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

R\$ 1224,91

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 14.496,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL

R\$ 695,81

PIS/COFINS Devidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 13.800,19

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

R\$ 0,00

Estaduais

R\$ 0,00

Municipais

R\$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Valor aproximado dos tributos (Lei 12.741): IRRF 4,8% = R\$ 695,81 (Art. 647 RIR/99). VALOR LÍQUIDO DA NF = R\$ 13.800,19 - Valor aproximado do(s) Tributo(s): R\$ 529,10 (3.65%) Federal e R\$ 289,92 (2.00%) Municipal.



Chave de Acesso da NFS-e

4205407220398495400017400000000009026015460734578



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e

90

Competência da NFS-e

28/01/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e

28/01/2026 14:32:45

Número da DPS

96

Série da DPS

1

Data e Hora da emissão da DPS

28/01/2026 14:31:42

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

03.984.954/0001-74

Inscrição Municipal

-

Telefone

(48) 2404-9495

Nome / Nome Empresarial

MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

E-mail

FINANCEIRO@QISAT.COM.BR

Endereço

SALDANHA MARINHO, 392, CENTRO

Município

Florianópolis - SC

CEP

88010-450

Simplex Nacional na Data de Competência

Não optante

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

MUNICIPIO DE CIANORTE

CNPJ / CPF / NIF

76.309.806/0001-28

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE CIANORTE

E-mail

eng.patrick@cianorte.pr.gov.br

Endereço

AC CENTRO CIVICO, 100, CXPST 104, CENTRO

Município

Cianorte - PR

CEP

87200-001

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

01.05.01 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Florianópolis - SC

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

02 PLANO ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS PREMIUM GOV 2025 - ASSINATURA PARA 1 ANO - VALOR UNI. R\$ 7.990,00 | 01 SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) PARA 1 ANO ALTOQI EBERICK INFINITY GOV 2025 - VALOR UN. R\$ 10.695,00 | 02 SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) PARA 1 ANO ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2025 - VALOR UN. R\$ 3.716,00 | 01 SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) PARA 1 ANO - ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2025 - VALOR UN. R\$ 5.799,00 | Contrato nº 790/2025; Inexigibilidade de Licitação nº 121/2025; Processo nº 388/2025; Empenho nº 49/2026 | Dados bancários: Banco: [REDACTED]

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Florianópolis - SC

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 39.906,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

R\$ 39.906,00

Alíquota Aplicada

2,00%

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

R\$ 798,12

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

R\$ 1.915,49

CP Retido

-

PIS/COFINS/CSLL Retidos

-

PIS Devido

R\$ 259,39

COFINS Devido

R\$ 1.197,18

Retenção do PIS/COFINS/CSLL

Não Retido

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

R\$ 3372,06

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 39.906,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL

R\$ 1.915,49

PIS/COFINS Devidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 37.990,51

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

R\$ 0,00

Estaduais

R\$ 0,00

Municipais

R\$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Valor aproximado dos tributos (Lei 12.741): IRRF 4,8% = R\$ 1.915,49 (IN RFB 1234/2012). VALOR LÍQUIDO DA NF = R\$ 37.990,51 - Valor aproximado do(s) Tributo(s): R\$ 1.456,57 (3.65%) Federal e R\$ 798,12 (2.00%) Municipal.

Florianópolis/SC, 19 de março de 2026

Contratante	
Razão Social	MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
CNPJ	27165570000198
Cidade/Estado	Conceição do Castelo/ES
Responsável	Eduardo Delfino Botacim – Setor de Engenharia
E-mail	administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Proponente	
Razão Social	MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ	03.984.954/0001-74
Endereço	Rua Saldanha Marinho, 392, bairro Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88010-450
E-mail	corporativo@altoqi.com.br
Fone	(48) 3332-5000
Dados Bancários	Banco [REDACTED]

Representante Legal / Procurador	
Nome	Marcelo Luiz Maestro
CPF	[REDACTED]
CNH	[REDACTED]
Cargo	Procurador / Gerente Comercial

- Os softwares e serviços da **AltoQi (AltoQi Builder, AltoQi Eberick e AltoQi Visus)** são desenvolvidos pela empresa **S3ENG Tecnologia Aplicada a Engenharia Ltda**, operando sob o nome fantasia **AltoQi**.
- Declaramos que a empresa **MN Tecnologia e Treinamento Ltda** é a ÚNICA empresa autorizada a comercializar diretamente com os órgãos da Administração Pública, em todo território nacional, todas as soluções da **S3Eng Tecnologia Aplicada a Engenharia LTDA (AltoQi)**. Essa exclusividade refere-se à representação comercial junto aos órgãos públicos, sem prejudicar o cumprimento das normas de licitação vigentes.

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PROPOSTA COMERCIAL

Ao cumprimentá-los cordialmente, apresentamos proposta para provimento de soluções e serviços desenvolvidos pela AltoQi Tecnologia.

1. OBJETO

Proposta comercial para contratação de empresa especializada em fornecimento de soluções desenvolvidas pela AltoQi Tecnologia, conforme descritivo, quantidades e especificações constantes nesta proposta e seus anexos.

2. DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	<p>UPGRADE PLANO ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2026 – LICENÇA VITALÍCIA</p> <p>Upgrade da licença do Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder</p> <p>Aplicação: Até 10 pavimentos; Área: 8 mil m² de área retangular construída</p> <p>Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (GN e GLP); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização e fotovoltaicos.</p>	1	R\$ 9.864,00	R\$ 9.864,00
2	<p>SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) PARA 1 ANO ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2026</p> <p>Serviço de atualização para a licença do Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder</p> <p>Aplicação: Até 10 pavimentos; Área: 8 mil m² de área retangular construída</p> <p>Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (GN e GLP); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização e fotovoltaicos.</p>	1	R\$ 3.946,00	R\$ 3.946,00
3	<p>UPGRADE PLANO ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2026 – LICENÇA VITALÍCIA</p> <p>Upgrade da licença do Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder</p> <p>Aplicação: sem limitação.</p> <p>Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (GN e GLP); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltaicos e Barramento Blindado.</p>	1	R\$ 15.384,00	R\$ 15.384,00
4	<p>SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) PARA 1 ANO – ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2026</p> <p>Serviço de atualização para a licença do Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder</p> <p>Aplicação: sem limitação.</p> <p>Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (GN e GLP); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltaicos e Barramento Blindado.</p>	1	R\$ 6.154,00	R\$ 6.154,00
VALOR TOTAL				R\$ 35.348,00

3. NOTAS EXPLICATIVAS

- **Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis** a contar a partir do recebimento da Nota de Empenho acompanhada do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento/Entrega.
- **Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado em parcela única em até **30 (trinta) dias** após aceite da nota fiscal.
- **Preço proposto:** Já estão inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou quaisquer outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/fornecimento do objeto.
- **Nota fiscal de serviço:** Em conformidade com a Solução de Consulta Cosit nº 36/2023, publicada em 15/02/2023, as Notas Fiscais de licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computador padronizados ou customizados passarão a ser emitidas apenas como **Nota Fiscal de Serviço**.
- **Forma de envio das licenças:** As licenças dos softwares ou subscrições, são disponibilizadas por meio de um sistema em nuvem com login integrado. Esse sistema requer um usuário (e-mail de cliente AltoQi) e uma senha, garantindo assim o acesso aos programas AltoQi adquiridos e integrando-se a todos os ambientes da AltoQi. O contratante é responsável pelo e-mail fornecido para administração dos acessos ao ambiente Cloud, se houver necessidade de alterar o administrador, isso deve ser comunicado previamente. Para treinamento, suporte, consultoria e serviços em nuvem será enviado um login e senha de acesso por e-mail.

4. CRITÉRIOS DE DISPONIBILIDADE DAS VERSÕES (PREMIUM E INFINITY)

As soluções AltoQi disponibilizadas ao setor público são ofertadas exclusivamente nas versões **Premium e Infinity**, as quais foram estruturadas para atender às demandas típicas da Administração Pública, considerando critérios de escalabilidade, padronização e abrangência técnica.

Ressalta-se que, embora o desenvolvedor possua outras versões comerciais de seus softwares, estas **não são disponibilizadas para comercialização junto a órgãos públicos**, de modo a garantir uniformidade de fornecimento e aderência às exigências institucionais.

5. NATUREZA DO FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE

O fornecimento objeto desta proposta refere-se a **software comercial de prateleira**, protegido por direitos autorais conforme a **Lei nº 9.609/1998 (Lei do Software)**.

A contratação implica a **concessão de licença de uso não exclusiva e intransferível**, sem cessão de direitos patrimoniais sobre o código-fonte, estrutura lógica, tecnologia ou componentes do produto, nos seguintes formatos:

- **Licença por assinatura:** o direito de uso é concedido por prazo determinado, condicionado à vigência contratual e à adimplência das obrigações assumidas. Ao término do período contratado, ou em caso de rescisão, o direito de uso é automaticamente encerrado.
- **Licença vitalícia (perpétua):** o direito de uso é concedido por prazo indeterminado, limitado ao ambiente e às condições originalmente contratadas, permanecendo inalterada a titularidade do software e vedado o acesso ou a modificação do código-fonte. Serviços de suporte, atualização e evolução tecnológica não estão incluídos, podendo ser contratados separadamente.

Nos termos do **art. 93 da Lei nº 14.133/2021**, a obrigação de cessão de direitos patrimoniais aplica-se exclusivamente a **softwares desenvolvidos sob encomenda**, não se estendendo a **softwares comerciais prontos**, objeto desta proposta.

6. MODELOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GOVERNO

LICENCIAMENTO	DIREITOS DO USUÁRIO
LICENÇA ASSINATURA (TEMPORÁRIA)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Acesso contínuo ao Software atual. ➤ Acesso trimestral a arquivos de instalação do produto, incluindo as atualizações mais recentes. ➤ Licenciamento do software com uma autorização válida para utilização em um único computador por vez, não sendo permitido o acesso simultâneo em múltiplos dispositivos. ➤ Suporte técnico vigente e contínuo.
LICENÇA VITALÍCIA (PERMANENTE)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Acesso à versão do Software adquirido, sem direito a atualizações posteriores a essa versão. ➤ Acesso aos arquivos de instalação até a data de vigência de sua versão. ➤ Licenciamento do software com uma autorização válida para utilização em um único computador por vez, não sendo permitido o acesso simultâneo em múltiplos dispositivos. ➤ Suporte técnico é oferecido até que a versão atinja o fim de seu ciclo de vida suportado.

SSA – Serviço de Suporte e Atualização: Serviço anual para a **licença vitalícia** que disponibiliza, por tempo determinado no contrato, suporte contínuo e acesso a mais recente versão do software e suas atualizações trimestrais.

REGRAS DO SSA – Serviço de Suporte e Atualização

- ✓ Pode ser contratado pelos seguintes períodos: 1, 2, 3, 4 ou 5 anos;
- ✓ Pode ser contratado em conjunto com a aquisição de nova licença vitalícia ou upgrade;
- ✓ Em caso de não renovação do SSA, dentro do período contratado, perde-se o direito a atualizações. Nesse caso, deve-se contratar um Upgrade para que o produto volte a ser atualizado.

UPGRADE: Atualização para licença vitalícia de qualquer versão anterior para a versão vigente.

- ✓ Somente válida com a comprovação da titularidade do produto a ser atualizado;
- ✓ Poderá ser contratado o serviço de suporte e atualização (**SSA**) em conjunto com o Upgrade.

7. CAPACITAÇÃO

- a) Será disponibilizado acesso à **Plataforma AltoQi Education** para a execução dos cursos de capacitação em software, na quantidade especificada a seguir:
- ✓ **Licença Vitalícia com SSA (Serviço de Suporte e Atualização):** 01 (um) acesso para cada licença para cada ano de SSA contratado.
 - ✓ **Licença Vitalícia:** 01 (um) acesso para cada licença por 1 ano.
 - ✓ **Upgrade com SSA (Serviço de Suporte e Atualização):** 01 (um) acesso para cada licença para cada ano de SSA contratado.
 - ✓ **Upgrade:** 01 (um) acesso para cada licença por 1 ano.
 - ✓ **SSA (Serviço de Suporte e Atualização) avulso:** 01 (um) acesso por licença para cada ano de SSA contratado.
 - ✓ **Licença Temporária (assinatura):** 01 (um) acesso por licença para cada ano contratado.

Observação: A ativação e conclusão do curso deve observar o prazo do Item contratado conforme mencionado na alínea “a”.

- a) Acesso individual e intransferível, vinculado a usuário nomeado, à plataforma AltoQi Education, para a realização de cursos em formato de Ensino a Distância (EAD), com conteúdo disponibilizado por meio de aulas gravadas.
- b) Certificado Digital De Conclusão
- c) Cursos disponibilizados na Plataforma AltoQi Education, vinculados à contratação dos respectivos softwares:
- ✓ **Cursos Software AltoQi Builder:** Alvenaria - Modelagem e Detalhamento; Cabeamento - Projeto Cabeamento Estruturado; Cabeamento - Projeto Telefonia Fixa, Interfone e Tv; Climatização – Split; Editor De Armaduras; Elétrico - Projeto De Instalações Fotovoltaicas; Gás; Hidrossanitário; Incêndio; Incêndio - Projeto Preventivo; SDPA.
 - ✓ **Cursos Software AltoQi Eberick:** Dimensionamento de Alvenaria Estrutural; Edifício Multifamiliar; Modelagem com Elementos Genéricos e Perfis Metálicos; Modelagem e Dimensionamento de Lajes Protendidas; Projeto de Edifício em Concreto Pré-Moldado; Residência Unifamiliar.

8. SUPORTE TÉCNICO

O suporte técnico da AltoQi oferece assistência ao usuário na instalação, atualização e utilização do software. Seu principal objetivo é garantir que ele utilize o programa com autonomia, eficiência e segurança.

Dentre as dúvidas que podem ser resolvidas destacamos:

- ✓ Dúvidas sobre funcionalidades: como usar um comando ou recurso específico.
- ✓ Comportamentos inesperados: o programa está travando, fechando sozinho ou apresentando erros? Podemos investigar!
- ✓ Dúvidas sobre interpretação de resultados: auxílio na compreensão de resultados e comportamentos esperados pelas soluções.
- ✓ Dúvidas sobre fluxos de trabalho: como aproveitar melhor as funcionalidades do software.

O que não faz parte do escopo do suporte?

- ⊘ Não realizamos consultoria de projeto: não definimos valores, concepção ou decisões de engenharia.
- ⊘ Não realizamos treinamento aprofundado: para isso, temos serviços profissionais e materiais específicos.
- ⊘ Não realizamos ajustes personalizados: como modelagens específicas para projetos.
- ⊘ Não oferecemos suporte a softwares de terceiros: isso inclui ferramentas como Revit, ArchiCAD, SketchUp, entre outras que não sejam desenvolvidas pela AltoQi.
- ⊘ Não executamos acesso remoto ou videoconferências sem necessidade justificada: contatos guiados são avaliados caso a caso, conforme a necessidade e criticidade.

Observação: Para questões voltadas à concepção do modelo de projeto ou a solução de problemas específicos é possível, mediante a solicitação de uma proposta comercial, a contratação de horas de Suporte Especializado, na qual dispomos de uma modalidade específica para o Setor Público.

PRODUTOS DESCONTINUADOS E SUPORTE RESTRITO

O suporte técnico para licenças Vitalícias sem SSA (**Serviço de Suporte e Atualização**) e desatualizadas, versões 2024 e 2025, se dará quando houver qualquer dúvida ou apresentação de erro durante a instalação, ou abertura do programa, e esse suporte técnico é prestado normalmente. Abaixo citamos alguns exemplos de situações que podem ser atendidas pelo Suporte Técnico para essas versões:

- ✓ Auxílio no acesso, na instalação ou reinstalação do programa;
- ✓ Mensagens de erro ao abrir ou processar arquivos de projeto;
- ✓ Dúvidas sobre funcionamento de comandos e recursos;
- ✓ Suporte para tutoriais e documentações;
- ✓ Comportamento inesperado do programa durante operações (exceto abertura do software)
- ✓ Situações relacionadas ao acesso e mensagens de erro referentes à proteção por software

Obs.: Sistemas Operacionais compatíveis e requisitos mínimos precisam ser atendidos.

As versões 2023 e anteriores estão desatualizadas e foram descontinuadas. Isso significa que não oferecemos suporte técnico de utilização para essas versões.

CICLO DE VIDA DO SUPORTE AO PRODUTO

A tabela a seguir lista as diferentes fases do ciclo de vida do serviço do suporte aos produtos de acordo com a modalidade de licenciamento:

FASE	PERÍODO	DESCRIÇÃO
------	---------	-----------

<p>SUPOORTE ATIVO</p>	<p>Para uma licença de assinatura ou uma licença vitalícia com SSA e seu acesso ao suporte está ativo durante a vigência da assinatura ou do SSA.</p>	<p>Nesta fase, o usuário terá direito a:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Correções de bugs, atualizações de segurança e melhorias nas funcionalidades. ➤ Atendimento com o time de setup, incluindo apoio em download, instalação e ativação das soluções. ➤ Dúvidas sobre proteções tecnológicas, como bloqueios de segurança e ativações. ➤ Suporte ao uso do produto, abrangendo orientação sobre a utilização de funcionalidades e o funcionamento de comandos. <p>Requisitos: O software deve estar instalado em sistemas operacionais e ambientes suportados e certificados.</p>
<p>SUPOORTE LIMITADO</p>	<p>Para uma licença vitalícia sem SSA o suporte é limitado e para até 2 versões após o lançamento da versão adquirida.</p>	<p>Durante esta fase, o usuário terá acesso a:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Correções de bugs e atualizações de segurança, sem direito a novas funcionalidades ou melhorias. ➤ Setup ou apoio técnico para download, instalação ou ativação. ➤ Suporte ao uso do produto, abrangendo orientação sobre a utilização de funcionalidades e o funcionamento de comandos. <p>Requisitos: O software deve estar instalado em sistemas operacionais e ambientes suportados e certificados</p>
<p>SUPOORTE DESCONTINUADO</p>	<p>Para uma licença vitalícia (permanente) sem SSA e o produto foi descontinuado e chegou ao fim de seu ciclo de suporte limitado.</p>	<p>A partir do momento em que o suporte for descontinuado:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Nenhuma atualização ou serviço de suporte será fornecido. ➤ O produto continuará funcionando de acordo com a versão adquirida, porém a AltoQi não terá mais compromisso em fornecer assistência técnica, orientações ou serviços de setup. ➤ O usuário não terá mais direito a acessar serviços de suporte técnico da empresa, incluindo suporte para download, instalação, ativação ou qualquer orientação relacionada ao uso do produto. ➤ O usuário deve ser autossuficiente no uso e manutenção da solução, visto que a fase de aprendizado técnico necessária para a utilização do produto já foi contemplada durante o ciclo de suporte ativo e limitado. <p>Requisitos: O usuário deve estar preparado para operar o software sem suporte adicional, utilizando a experiência, orientações nos materiais recebidos, página de self-service e o conhecimento adquiridos durante as fases anteriores.</p>

A **AltoQi** poderá, a seu critério, priorizar a resolução de bugs e defeitos identificados no software com base no impacto aos usuários e a vários outros critérios.

CANAIS DE ATENDIMENTO:

- **Canais de autoatendimento 24h (Self-Service):** Para buscar soluções de forma independente, temos vários canais disponíveis a qualquer momento: Base de Conhecimento AltoQi Suporte, Comunidade AltoQi_Cursos AltoQi Education ou YouTube AltoQi
- **Formulário:** Melhor opção para situações fora do horário comercial, mas também situações que exigem uma análise detalhada devido à maior complexidade. O formulário está disponível na página **Fale Conosco do site AltoQi**.
- **Chat assíncrono:** Clicar no botão de acesso ao chat na Área do Cliente AltoQi ou via Base de Conhecimento AltoQi Suporte
- **Central de atendimento via Área do Cliente:** Melhor opção para qualquer tipo de solicitação, pois permite envio de arquivos e acompanhamento do chamado. Acesso via botão Tickets de Suporte disponível em sua **Área do Cliente**.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Segunda a Sexta-feira (exceto feriados), no horário comercial da Empresa, das 9h às 12h e das 13h30 às 17h30 (horário de Brasília).

PRAZO DE RESPOSTA: Máximo de 16 horas úteis para responder ao seu chamado.

9. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS RECOMENDADAS

A utilização dos programas AltoQi exige configurações do computador para o melhor aproveitamento dos recursos e performance durante as operações. Requisitos mínimos recomendados:

CPU - i5 – 2,5 GHz ou superior
RAM - 8 GB ou superior
Disco (SSD) - 3 GB instalação / 20 GB uso ou superior
Placa de Vídeo - 2 GB dedicada ou superior
Tela - Full HD / 2K ou superior
Sistema - Windows 10 ou superior

Requisitos recomendados tomando como base o porte de projeto: <https://suporte.altoqi.com.br/hc/pt-br/articles/115001895753>

Sistema operacional: Dependendo da versão do programa que você utiliza, confira também outras versões de Sistema Operacional que podem ser necessárias para garantir a compatibilidade adequada: <https://suporte.altoqi.com.br/hc/pt-br/articles/115005079288>

10. FORMAS DE PAGAMENTO

- **Licenciamento Softwares:**
 - Mediante envio do empenho será emitido a nota fiscal de serviços referente as licenças de softwares;
 - O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após aceite da nota fiscal.
- **Curso de Treinamento EAD:**
 - Mediante envio do empenho será emitido a nota fiscal de serviços referente aos Cursos EAD;
 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aceite da nota fiscal.
- **Serviços de Implantação e Suporte especializado:**
 - Mediante envio do empenho será emitido a nota fiscal de serviços contratados.
 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aceite da nota fiscal

Observação:

- Em caso de contratação, a nota fiscal será emitida conforme descritivo dos itens contidos nessa proposta. Os documentos gerados pelo Contratante devem seguir o descritivo de produto informado pela Empresa.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **Prazo de entrega de serviço Consultivo:** Caso contratado, conforme cronograma previamente acordado entre as partes.
- **Prazo de entrega de serviço de Suporte Especializado:** Caso contratado, conforme cronograma previamente acordado entre as partes.
- **Vigência das licenças:** Conforme descrito em cada item.
- **Capacitação EaD dos usuários:**
 - Os cursos estarão disponíveis em modalidade EaD (Ensino a Distância) assíncrono (conteúdos gravados), são fornecidos em ambiente de ensino cujo acesso se dá mediante a disponibilização de Cursos de uso individuais, o período para a sua conclusão é de acordo com o descrito no Item 3 (capacitação), é permitido ao mesmo usuário renovar por igual período o curso, nos casos em que não consiga concluir dentro do prazo inicial.
 - Os cursos têm como foco principal a operação e utilização das soluções de software ofertadas, sendo fornecidos por meio de inscrições individuais. As capacitações deverão ser disponibilizadas juntamente com materiais técnicos e gravações de instrução capazes de fornecer as principais diretrizes de uso e aplicação dos conhecimentos.
 - Ementa e descrição detalhada dos cursos estão disponíveis nas documentações anexas a proposta comercial.
- **Anexos técnicos:** As documentações técnicas anexadas aos tipos de proposta consultiva ou técnica comercial, visam atender a justificativa das especificações, a sistematização de critérios e alternativas adequadas, que atendam o objeto especificado, quanto à aderência ao mesmo.

12. CONTATO COMERCIAL

Deize Rudek
Consultora Comercial
(48) 3027-9000 | (41) 99818-6618
deize.rudek@altoqi.com.br

Atenciosamente,



QISAT | MN Tecnologia e Treinamento Ltda
Marcelo Luiz Maestro
Gerente Comercial/Procurador

DECLARAÇÃO

S3ENG –TECNOLOGIA APLICADA A ENGENHARIA LTDA. Inscrita no CNPJ sob nº 04.305.879/0001-30, com sede à Rua Saldanha Marinho, 392, Centro, Florianópolis, Santa Catarina

DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização dos programas infracitados.

DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei que na qualidade de desenvolvedora e detentora dos direitos autorais informa que a empresa **MN TECNOLOGIA EM TREINAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.984.954/0001-74, com sede na Rua Saldanha Marinho, 392, Centro, Florianópolis/SC é nossa **ÚNICA** empresa autorizada a comercializar em todo território nacional as soluções da S3Eng Tecnologia Aplicada a Engenharia LTDA, abaixo listadas, diretamente com os órgãos da Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a, tribunais, câmaras, autarquias, conselhos, órgãos reguladores, empresas de economia mista, fundações públicas e privadas, federações, associações, institutos públicos e privados, instituições educacionais públicas, em todas as suas esferas (municipal, estadual e federal) e para as entidades do Serviço Social Autônomo (Sistema S), e se propõe a atender os termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. As soluções são configuradas por serviços de suporte técnico, cursos e licenças de programas de computadores, nas seguintes modalidades de contratação: Licença Vitalícia, Assinaturas (Licença Temporária) e Renovações.

ALTOQI EBERICK INFINITY GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software para projetos estruturais em concreto armado moldado in loco, pré-moldado, protendido, estruturas metálicas e alvenaria estrutural, com modelagem, análise, dimensionamento e detalhamento através do Método dos Elementos Finitos para núcleos rígidos.
- Aplicação: Sem limitação.

ALTOQI EBERICK ENTERPRISE GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software para projetos estruturais em concreto armado moldado in loco, pré-moldado, protendido, estruturas metálicas e alvenaria estrutural.
- Aplicação: Limitado até 21 níveis de lajes. Sem limitação de área.

ALTOQI EBERICK PREMIUM GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software para projetos estruturais em concreto armado moldado

in loco, pré-moldado, protendido, estruturas metálicas e alvenaria estrutural.

- Aplicação: Limitado até 11 níveis de lajes e 8000m² de área retangular construída.

ALTOQI EBERICK PROFESSIONAL GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software para projetos estruturais em concreto armado moldado in loco e alvenaria estrutural.
- Aplicação: Até 4 níveis de lajes e 2000m² de área retangular construída.

ALTOQI EBERICK ESSENCIAL GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software para projetos estruturais em concreto armado moldado in loco e alvenaria estrutural.
- Aplicação: Até 3 níveis de lajes e 600m² de área retangular construída.

ALTOQI BUILDER INFINITY GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software para projetos de instalações hidrossanitárias, elétricas, Barramento Blindado, combate a incêndio, infraestrutura predial de gás, climatização, cabeamento e SPDA.
- Aplicação: Sem limitação.

ALTOQI BUILDER ENTERPRISE GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software para projetos de instalações hidrossanitárias, elétricas, combate a incêndio, infraestrutura predial de gás, climatização, cabeamento e SPDA.
- Aplicação: Até 20 pavimentos. Sem limitação de área construída.

ALTOQI BUILDER PREMIUM GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software para projetos de instalações hidrossanitárias, elétricas, combate a incêndio, infraestrutura predial de gás, climatização, cabeamento e SPDA.
- Aplicação: Até 10 pavimentos. Com limitação de 8 mil m² de área retangular construída.

ALTOQI BUILDER PROFESSIONAL GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software para projetos de instalações hidrossanitárias, elétricas, combate a incêndio, infraestrutura predial de gás e climatização
- Aplicação: Até 3 pavimentos. Com limitação de 2 mil m² de área retangular construída.

ALTOQI BUILDER ESSENTIAL GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software para projetos estruturais em concreto armado moldado in loco e alvenaria estrutural.
- Aplicação: Até 3 níveis de lajes e 600m² de área retangular construída.

ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS PREMIUM GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software BIM para atender as práticas de extração de quantitativos, orçamentação e planejamento de obras de edificações. Inclui: AltoQi Visus Cost Management e AltoQi Visus Planning.
- Aplicação: Sem limitação.

ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS INFINITY GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software BIM para atender as práticas de extração de quantitativos, orçamentação e planejamento de obras de edificações e infraestrutura. Inclui: AltoQi Visus Cost Management, AltoQi Visus Planning e Módulo para orçamento de Infraestrutura e Módulo bases de orçamento.
- Aplicação: Sem limitação.

ALTOQI VISUS COST MANAGEMENT GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software BIM para extração de quantitativos e orçamento de empreendimentos.
- Módulos: Módulo para orçamento de Infraestrutura e Módulo bases de orçamento.
- Aplicação: Sem limitação.

ALTOQI VISUS PLANNING GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software BIM para o processo de planejamento das etapas construtivas do empreendimento.
- Aplicação: Sem limitação.

ALTOQI VISUS WORKFLOW GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software para gestão de processos e atividades do empreendimento, de forma organizada e fluida.
- Aplicação: Sem limitação.

ALTOQI VISUS COLLAB GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software BIM denominada de Ambiente Comum de Dados (*Common Data Environment - CDE*) para colaboração, gestão de processos, gestão de documentos e centralização das informações envolvidas no empreendimento.
- Aplicação: Sem limitação.

ALTOQI VISUS BID GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software BIM para cotação e criação de contratos, visando o processo de solicitações e gerenciamentos das cotações de insumos e/ou serviços entre fornecedores e empreendimento e contratos de serviços oriundos do modelo BIM.
- Aplicação: Sem limitação.

ALTOQI VISUS TRACKING GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software BIM para medição e monitoramento dos serviços executados em obra a partir do modelo BIM e com possibilidade de vínculo com contratos criados no Visus Bid.
- Aplicação: Sem limitação.

ALTOQI VISUS CONTROL TOWER GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software BIM para monitoramento das principais informações de projetos, custos e prazos do empreendimento.

S3ENG Tecnologia Aplicada a Engenharia LTDA

Praça XV de novembro, 312 – 4º andar, Edifício Otília Eliza - Centro, Florianópolis/SC. CEP 88010-400

Fone: (48) 3239-7000 - Fax (48) 3027-9000 – CNPJ: 04.305.879/0001-30

- Aplicação: Sem limitação.

PLATAFORMA BIM ALTOQI GESTÃO PÚBLICA PROJETOS E GESTÃO

- Plataforma monousuário para projetos estruturais, projetos de instalações, gestão de projetos, compatibilização e gestão de atividades.
- Softwares inclusos: AltoQi Eberick Infinity, AltoQi Builder Infinity, AltoQi Visus Collab e AltoQi Visus Workflow
- Aplicação: Sem limitação.

PLATAFORMA BIM ALTOQI GESTÃO PÚBLICA GESTÃO E CONTROLE DE CUSTOS

- Plataforma monousuário para compatibilizações, quantitativos, custos, planejamento, gestão de projetos, atividades e execução
- Softwares inclusos: AltoQi Visus Cost Management, AltoQi Visus Planning, AltoQi Visus Bid, AltoQi Visus Tracking, AltoQi Visus Control Tower, AltoQi Visus Collab e AltoQi Visus Workflow.
- Módulos inclusos: Módulo para orçamento de Infraestrutura (AltoQi Visus Cost Management) e Módulo bases de orçamento (AltoQi Visus Cost Management).
- Aplicação: Sem limitação

PLATAFORMA BIM ALTOQI GESTÃO PÚBLICA PROJETOS, GESTÃO E CONTROLE DE CUSTOS

- Plataforma monousuário que integra todas as soluções: projetos, compatibilização, quantitativos, custos, planejamento e execução. Plataforma completa de softwares para projetos e gestão total da construção
- Softwares inclusos: AltoQi Eberick Infinity, AltoQi Builder Infinity, AltoQi Visus Cost Management, AltoQi Visus Planning, AltoQi Visus Bid, AltoQi Visus Tracking, AltoQi Visus Control Tower, AltoQi Visus Collab e AltoQi Visus Workflow.
- Módulos inclusos: Módulo para orçamento de Infraestrutura (AltoQi Visus Cost Management) e Módulo bases de orçamento (AltoQi Visus Cost Management).
- Aplicação: Sem limitação

GOV - SUPORTE ESPECIALIZADO ALTOQI

- Suporte Especializado para uso das soluções de softwares AltoQi

GOV - SUPORTE ESPECIALIZADO - ALTOQI VISUS CM&PN – STANDARD

- Suporte Especializado para AltoQi Visus Cost Management e Planning - Standard

GOV - SUPORTE ESPECIALIZADO - ALTOQI VISUS CM&PN – ADVANCED

- Suporte Especializado para AltoQi Visus Cost Management e Planning – Advanced

GOV - SUPORTE ESPECIALIZADO - ALTOQI VISUS CM&PN – PREMIUM

- Suporte Especializado para AltoQi Visus Cost Management e Planning – Premium

GOV - SUPORTE ESPECIALIZADO - ALTOQI VISUS CM&PN – INFRAESTRUTURA

- Suporte Especializado para AltoQi Visus Cost Management e Planning - Infraestrutura

ALTOQI ONSITE

- Pacote de softwares embarcados para ambiente comum de dados (CDE).

QISUPORTE – SERVIÇO ALTOQI DE SUPORTE TÉCNICO

- O AltoQi Suporte é o canal de suporte técnico voltado ao apoio e orientação quanto ao funcionamento das soluções de software AltoQi, oferecido nos termos definidos no Contrato de Licença de Uso, que acompanha o programa em sua instalação. Disponível pelo endereço <https://suporte.altoqi.com.br>.

QISAT – PROGRAMA ALTOQI DE ENSINO A DISTÂNCIA

- O canal QiSat disponível por meio do link www.qisat.com.br propicia ou possui cursos via internet sobre temas relacionados à engenharia.

QITEC – CURSOS E PALESTRAS PRESENCIAIS OU ONLINE DA ALTOQI

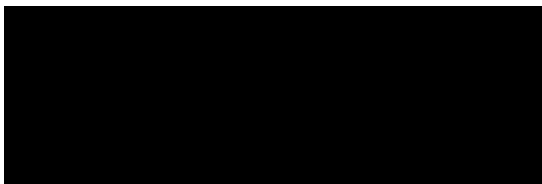
- O canal QiTec oferece cursos e palestras técnicas relativos à utilização dos softwares da AltoQi ministrados em todo o território nacional nas instalações do cliente. Compreendendo os treinamentos avançados ofertados através de vouchers de treinamento em:
 - ✓ Modelagem avançada no Eberick por edição;
 - ✓ Modelagem avançada Linha elétrica por edição;
 - ✓ Modelagem avançada Linha Hidráulica por edição;
 - ✓ Aplicação de um fluxo BIM em um projeto modelo por edição;
 - ✓ Consultoria para elaboração de um projeto real por edição;
 - ✓ AltoQi Visus Collab – Colaboração inteligente;
 - ✓ AltoQi Visus Cost Management e Visus Planning – Revolucionando o orçamento e planejamento em BIM; e
 - ✓ AltoQi Visus Workflow – Revolucionando a gestão de fluxo de tarefas e processos em BIM.

Para que produza efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

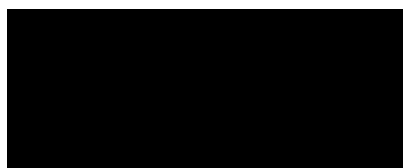
Florianópolis, 16 de março de 2026.

S3ENG TECNOLOGIA APLICADA A ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 04.305.879/0001-30



Juliana Gomes Pereira
Diretora



Felipe Althoff
Diretor

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

NOME FANTASIA: QISAT

ATIVIDADE PRINCIPAL: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

TIPO: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

ENDEREÇO SEDE: RUA SALDANHA MARINHO, 392 – CENTRO FLORIANOPOLIS SC CEP: 88010-450

CONTATO: (48) 3027-9000 corporativo@altoqi.com.br

CNPJ: 03.984.954/0001-74

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 255019815

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 409.600-2

SIMPLES NACIONAL: NÃO OPTANTE

ENQUADRAMENTO TRIBUTARIO: LUCRO PRESUMIDO

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO: 01/03/2001

ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: 09/04/2024 (10ª ALTERAÇÃO)

REPRESENTANTE LEGAL:

JULIANA GOMES PEREIRA

FELIPE ALTHOFF

PROCURADOR:

MARCELO LUIZ MAESTRO

CPF: [REDACTED] **RG:** [REDACTED]

NACIONALIDADE: BRASILEIRO **ESTADO CIVIL:** CASADO **SEXO:** MASCULINO

E-MAIL: marcelo.maestro@altoqi.com.br

ENDEREÇO: [REDACTED] R

ORIENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DADOS NA MINUTA CONTRATUAL:

“MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA - RUA SALDANHA MARINHO, 392 - CENTRO - FLORIANOPOLIS - SC, CNPJ nº 03.984.954/0001-74, por intermédio de seu representante legal, Sr. Felipe Althoff, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF nº [REDACTED] e da cédula de identidade nº [REDACTED] neste ato representado por seu Procurador, Sr. Marcelo Luiz Maestro, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF nº [REDACTED] e da cédula de identidade nº [REDACTED] doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:”

REFERENCIA BANCÁRIA:

BANCO: BANCO [REDACTED]

Fone (48) 3216-2200 Gerência: Sra. Angelita



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.984.954/0001-74

Certidão nº: 12291495/2026

Expedição: 26/02/2026, às 11:39:19

Validade: 25/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.984.954/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social _____

MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 03984954000174

Aviso _____

Com débitos pendentes a vencer até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CW8FSBPDHUIDODF2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 10 de Março de 2026

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.984.954/0001-74
Razão Social: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA
Endereço: R SALDANHA MARINHO 392 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC /
88010-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2026 a 24/04/2026

Certificação Número: 2026032608001102206155

Informação obtida em 06/04/2026 17:06:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 03.984.954/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:59 do dia 05/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2026.

Código de controle da certidão: **E325.D26E.E6A6.AE1A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 6415132
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

Raiz do CNPJ: 03.984.954

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : RUA SALDANHA MARINHO, 392

Certidão emitida às 11:40 de 25/03/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39318057-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.984.954/0001-74**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 03.984.954/0001-74

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:18:02 do dia 27/03/2026 , com validade até o dia 26/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: YCD1G10MZN5mNpC8pxOi

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.984.954/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2000
NOME EMPRESARIAL MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QISAT	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.11-4-00 - Agências de publicidade 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SALDANHA MARINHO	NÚMERO 392	COMPLEMENTO *****
CEP 88.010-450	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@QISAT.COM.BR		TELEFONE (48) 2404-9495
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/02/2026** às **15:59:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **MN TECNOLOGIA EM TREINAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.984.954/0001-74, com sede à Rua Saldanha Marinho, 392, Centro, Florianópolis/SC, associada na ABES sob o nº 1739/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que:

1. Que a empresa **MN TECNOLOGIA EM TREINAMENTO LTDA** é a Única empresa autorizada a comercializar em todo território nacional as soluções da S3Eng Tecnologia Aplicada a Engenharia LTDA, abaixo listadas, diretamente com os órgãos da Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a, tribunais, câmaras, autarquias, conselhos, órgãos reguladores, empresas de economia mista, fundações públicas e privadas, federações, associações, institutos públicos e privados, instituições educacionais públicas, em todas as suas esferas (municipal, estadual e federal) e para as entidades do Serviço Social Autônomo (Sistema S), e se propõe a atender os termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. As soluções são configuradas por serviços de suporte técnico, cursos e licenças de programas de computadores, nas seguintes modalidades de contratação: Licença Vitalícia, Assinaturas (Licença Temporária) e Renovações.

ALTOQI EBERICK INFINITY GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software para projetos estruturais em concreto armado moldado in loco, pré-moldado, protendido, estruturas metálicas e alvenaria estrutural, com modelagem, análise, dimensionamento e detalhamento através do Método dos Elementos Finitos para núcleos rígidos.
- Aplicação: Sem limitação.

ALTOQI EBERICK ENTERPRISE GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software para projetos estruturais em concreto armado moldado in loco, pré-moldado, protendido, estruturas metálicas e alvenaria estrutural.
- Aplicação: Limitado até 21 níveis de lajes. Sem limitação de área.

ALTOQI EBERICK PREMIUM GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software para projetos estruturais em concreto armado moldado in loco, pré-moldado, protendido, estruturas metálicas e alvenaria estrutural.
- Aplicação: Limitado até 11 níveis de lajes e 8000m² de área retangular construída.

ALTOQI EBERICK PROFESSIONAL GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software para projetos estruturais em concreto armado moldado in loco e alvenaria estrutural.
- Aplicação: Até 4 níveis de lajes e 2000m² de área retangular construída.

ALTOQI EBERICK ESSENCIAL GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software para projetos estruturais em concreto armado moldado in loco e alvenaria estrutural.
- Aplicação: Até 3 níveis de lajes e 600m² de área retangular construída.

ALTOQI BUILDER INFINITY GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software para projetos de instalações hidrossanitárias, elétricas, Barramento Blindado, combate a incêndio, infraestrutura predial de gás, climatização, cabeamento e SPDA.
- Aplicação: Sem limitação.

ALTOQI BUILDER ENTERPRISE GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software para projetos de instalações hidrossanitárias, elétricas, combate a incêndio, infraestrutura predial de gás, climatização, cabeamento e SPDA.
- Aplicação: Até 20 pavimentos. Sem limitação de área construída.

ALTOQI BUILDER PREMIUM GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software para projetos de instalações hidrossanitárias, elétricas, combate a incêndio, infraestrutura predial de gás, climatização, cabeamento e SPDA.
- Aplicação: Até 10 pavimentos. Com limitação de 8 mil m² de área retangular construída.

ALTOQI BUILDER PROFESSIONAL GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software para projetos de instalações hidrossanitárias, elétricas, combate a incêndio, infraestrutura predial de gás e climatização
- Aplicação: Até 3 pavimentos. Com limitação de 2 mil m² de área retangular construída.

ALTOQI BUILDER ESSENCIAL GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software para projetos estruturais em concreto armado moldado in loco e alvenaria estrutural.
- Aplicação: Até 3 níveis de lajes e 600m² de área retangular construída.

ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS PREMIUM GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software BIM para atender as práticas de extração de quantitativos, orçamentação e planejamento de obras de edificações. Inclui: AltoQi Visus Cost Management e AltoQi Visus Planning.
- Aplicação: Sem limitação.

ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS INFINITY GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software BIM para atender as práticas de extração de quantitativos, orçamentação e planejamento de obras de edificações e infraestrutura. Inclui: AltoQi Visus Cost Management, AltoQi Visus Planning e Módulo para orçamento de Infraestrutura e Módulo bases de orçamento.
- Aplicação: Sem limitação.

ALTOQI VISUS COST MANAGEMENT GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software BIM para extração de quantitativos e orçamento de empreendimentos.
- Módulos: Módulo para orçamento de Infraestrutura e Módulo bases de orçamento.
- Aplicação: Sem limitação.

ALTOQI VISUS PLANNING GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software BIM para o processo de planejamento das etapas construtivas do empreendimento.
- Aplicação: Sem limitação.

ALTOQI VISUS WORKFLOW GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software para gestão de processos e atividades do empreendimento, de forma organizada e fluida.
- Aplicação: Sem limitação.

ALTOQI VISUS COLLAB GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software BIM denominada de Ambiente Comum de Dados (*Common Data Environment - CDE*) para colaboração, gestão de processos, gestão de documentos e centralização das informações envolvidas no empreendimento.
- Aplicação: Sem limitação.

ALTOQI VISUS BID GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software BIM para cotação e criação de contratos, visando o processo de solicitações e gerenciamentos das cotações de insumos e/ou serviços entre fornecedores e empreendimento e contratos de serviços oriundos do modelo BIM.
- Aplicação: Sem limitação.

ALTOQI VISUS TRACKING GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software BIM para medição e monitoramento dos serviços executados em obra a partir do modelo BIM e com possibilidade de vínculo com contratos criados no Visus Bid.
- Aplicação: Sem limitação.

ALTOQI VISUS CONTROL TOWER GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Solução de software BIM para monitoramento das principais informações de projetos, custos e prazos do empreendimento.
- Aplicação: Sem limitação.

PLATAFORMA BIM ALTOQI GESTÃO PÚBLICA PROJETOS E GESTÃO

- Plataforma monousuário para projetos estruturais, projetos de instalações, gestão de projetos, compatibilização e gestão de atividades.
- Softwares inclusos: AltoQi Eberick Infinity, AltoQi Builder Infinity, AltoQi Visus Collab e AltoQi Visus Workflow
- Aplicação: Sem limitação.

PLATAFORMA BIM ALTOQI GESTÃO PÚBLICA GESTÃO E CONTROLE DE CUSTOS

- Plataforma monousuário para compatibilizações, quantitativos, custos, planejamento, gestão de projetos, atividades e execução
- Softwares inclusos: AltoQi Visus Cost Management, AltoQi Visus Planning, AltoQi Visus Bid, AltoQi Visus Tracking, AltoQi Visus Control Tower, AltoQi Visus Collab e AltoQi Visus Workflow.
- Módulos inclusos: Módulo para orçamento de Infraestrutura (AltoQi Visus Cost Management) e Módulo bases de orçamento (AltoQi Visus Cost Management).
- Aplicação: Sem limitação

PLATAFORMA BIM ALTOQI GESTÃO PÚBLICA PROJETOS, GESTÃO E CONTROLE DE CUSTOS

- Plataforma monousuário que integra todas as soluções: projetos, compatibilização, quantitativos, custos, planejamento e execução. Plataforma completa de softwares para projetos e gestão total da construção
- Softwares inclusos: AltoQi Eberick Infinity, AltoQi Builder Infinity, AltoQi Visus Cost Management, AltoQi Visus Planning, AltoQi Visus Bid, AltoQi Visus Tracking, AltoQi Visus Control Tower, AltoQi Visus Collab e AltoQi Visus Workflow.
- Módulos inclusos: Módulo para orçamento de Infraestrutura (AltoQi Visus Cost Management) e Módulo bases de orçamento (AltoQi Visus Cost Management).
- Aplicação: Sem limitação

GOV - SUPORTE ESPECIALIZADO ALTOQI

- Suporte Especializado para uso das soluções de softwares AltoQi

GOV - SUPORTE ESPECIALIZADO - ALTOQI VISUS CM&PN – STANDARD

- Suporte Especializado para AltoQi Visus Cost Management e Planning - Standard

GOV - SUPORTE ESPECIALIZADO - ALTOQI VISUS CM&PN – ADVANCED

- Suporte Especializado para AltoQi Visus Cost Management e Planning – Advanced

GOV - SUPORTE ESPECIALIZADO - ALTOQI VISUS CM&PN – PREMIUM

- Suporte Especializado para AltoQi Visus Cost Management e Planning – Premium

GOV - SUPORTE ESPECIALIZADO - ALTOQI VISUS CM&PN – INFRAESTRUTURA

- Suporte Especializado para AltoQi Visus Cost Management e Planning - Infraestrutura

continuação da certidão de nº 260326/45.353 - página 5 de 5

ALTOQI ONSITE

- Pacote de softwares embarcados para ambiente comum de dados (CDE).

QISUPORTE – SERVIÇO ALTOQI DE SUPORTE TÉCNICO

- O AltoQi Suporte é o canal de suporte técnico voltado ao apoio e orientação quanto ao funcionamento das soluções de software AltoQi, oferecido nos termos definidos no Contrato de Licença de Uso, que acompanha o programa em sua instalação. Disponível pelo endereço <https://suporte.altoqi.com.br>.

QISAT – PROGRAMA ALTOQI DE ENSINO A DISTÂNCIA

- O canal QiSat disponível por meio do link www.qisat.com.br propicia ou possui cursos via internet sobre temas relacionados à engenharia.

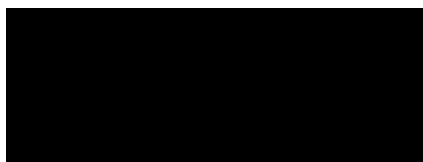
QITEC – CURSOS E PALESTRAS PRESENCIAIS OU ONLINE DA ALTOQI

- O canal QiTec oferece cursos e palestras técnicas relativos à utilização dos softwares da AltoQi ministrados em todo o território nacional nas instalações do cliente. Compreendendo os treinamentos avançados ofertados através de vouchers de treinamento em:

- ✓ Modelagem avançada no Eberick por edição;
- ✓ Modelagem avançada Linha elétrica por edição;
- ✓ Modelagem avançada Linha Hidráulica por edição;
- ✓ Aplicação de um fluxo BIM em um projeto modelo por edição;
- ✓ Consultoria para elaboração de um projeto real por edição;
- ✓ AltoQi Visus Collab – Colaboração inteligente;
- ✓ AltoQi Visus Cost Management e Visus Planning – Revolucionando o orçamento e planejamento em BIM; e
- ✓ AltoQi Visus Workflow – Revolucionando a gestão de fluxo de tarefas e processos em BIM.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 26 de março de 2026.



ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
CNPJ: 57.004.897/0001-49



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WLLMT-C4TTP-5E6B5-Q2XPM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

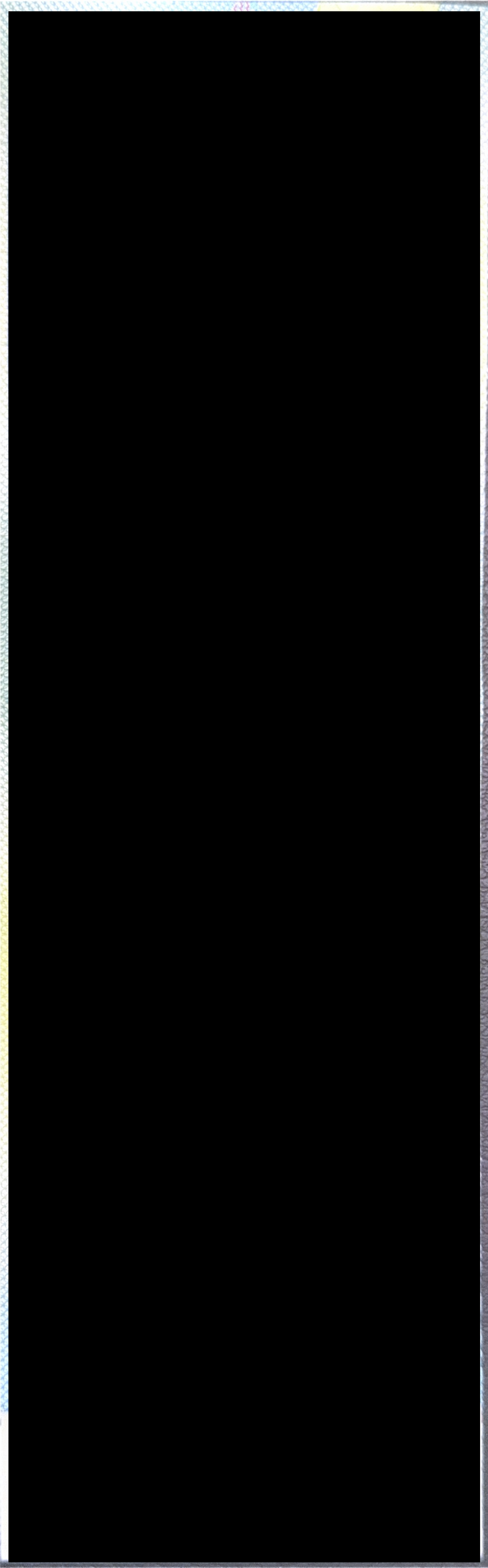
- ✓ ABES ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWA (CNPJ 57.004.897/0001-49) em 30/03/2026 16:07 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/WLLMT-C4TTP-5E6B5-Q2XPM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DA CAPITAL

4º Tabelionato de Notas e 4º Ofício de Protesto de Títulos

PAULO LUÍS QUINTELA DE ALMEIDA – Tabelião Interino

Finalidade: REPRESENTAÇÃO EM ORGÃOS PÚBLICOS			
Protocolo: 75619	Data Protocolo: 23/06/2025	1º TRASLADO	Livro: 521 Folha: 067

PROCURAÇÃO PÚBLICA DE REPRESENTAÇÃO EM ORGÃOS PÚBLICOS na forma abaixo:

S A I B A M quantos esta pública procuração bastante virem que, aos vinte e três (23) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nesta serventia, instalada nesta cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Praça Pereira Oliveira, 64, Ed. Emedaux, Centro, compareceram perante mim, Alex Coelho Orviedo - Escrevente Autorizado, como Outorgante: **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ(MF) nº 03.984.954/0001-74, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 392, Centro, município de Florianópolis/SC, registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob NIRE nº 42202840519, neste ato representado na forma Cláusula Sétima - Parágrafo Sexto, da 10ª Alteração Contratual, arquivada na JUCESC sob nº 20244916829, em 09/04/2024, por seus Diretores: JULIANA GOMES PEREIRA, brasileira, nascida em [REDAZIDA] solteira, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº [REDAZIDA], expedida em [REDAZIDA] inscrita no CPF nº [REDAZIDA] residente e domiciliada na [REDAZIDA] e FELIPE ALTHOFF, brasileiro, nascido em [REDAZIDA] casado, administrador de empresas, portador da carteira nacional de habilitação nº [REDAZIDA] expedida em [REDAZIDA], inscrito no CPF nº [REDAZIDA], residente e domiciliado na [REDAZIDA], os presente maiores e capazes, reconhecidos como os próprios por mim, Escrevente Autorizado, pelos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, e que por este público instrumento nomeiam e constituem seu bastante procurador: **MARCELO LUIZ MAESTRO, brasileiro, casado, administrador, carteira nacional de habilitação nº [REDAZIDA] inscrito no CPF nº [REDAZIDA] residente e domiciliado na [REDAZIDA], a quem confere os amplos e gerais poderes, inerentes ao fiel cumprimento deste mandato para: (i) a prática do ato que envolva valor até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, sejam eles Federais, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal, com poderes exclusivos para receber convites e participar de licitações, apresentar propostas, apresentar, verbal e eletronicamente, ofertas e lances de preços e negociar preços diretamente com o pregoeiro, assim como atuar em todas as fases do procedimento licitatório, podendo realizar cadastros, impugnar editais, apresentar ou renunciar a recursos administrativos ou judiciais contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações, assinar declarações e atas, impugnar recursos administrativos ou judiciais, prestar e receber informações e esclarecimentos, assumir compromissos e garantias vinculados a essas propostas e assinar contratos, inclusive de fornecimento, e/ou Ata de Registro de Preços decorrentes do certame ou de negociação direta para a qual tenha sido especificamente convocada, receber citação, notificação ou intimação administrativa que envolva qualquer fase de licitações ou que seja decorrente de assinatura de contratos resultantes de sua****

Esse documento foi assinado por ALEX COELHO ORVIEDO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 2CYGZ-

L5LEN-XS6RW-V7VYA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DA CAPITAL

4º Tabelionato de Notas e 4º Ofício de Protesto de Títulos

PAULO LUÍS QUINTELA DE ALMEIDA – Tabelião Interino

Finalidade: REPRESENTAÇÃO EM ORGÃOS PÚBLICOS			
Protocolo: 75619	Data Protocolo: 23/06/2025	1º TRASLADO	Livro: 521 Folha: 067V

participação em licitações, bem como todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento, tais como ordens de fornecimento, notas de empenho e similares; **(ii) conjuntamente com outro procurador devidamente constituído, ou um dos Diretores da outorgante**, a prática de ato e/ou um conjunto de atos correlatos que envolva valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, sejam eles Federais, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal, com poderes exclusivos para receber convites e participar de licitações, apresentar propostas, apresentar, verbal e eletronicamente, ofertas e lances de preços e negociar preços diretamente com o pregoeiro, assim como atuar em todas as fases do procedimento licitatório, podendo realizar cadastros, impugnar editais, apresentar ou renunciar a recursos administrativos ou judiciais contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações, assinar declarações e atas, impugnar recursos administrativos ou judiciais, prestar e receber informações e esclarecimentos, assumir compromissos e garantias vinculados a essas propostas e assinar contratos, inclusive de fornecimento, e/ou Ata de Registro de Preços decorrentes do certame ou de negociação direta para a qual tenha sido especificamente convocada, receber citação, notificação ou intimação administrativa que envolva qualquer fase de licitações ou que seja decorrente de assinatura de contratos resultantes de sua participação em licitações, bem como todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento, tais como ordens de fornecimento, notas de empenho e similares; e (iii) representação e defesa da sociedade, ativa e passivamente, em qualquer em juízo. **SOB MINUTA. A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE DE 01(UM) ANO.** Os Representantes da Outorgante assumem a total responsabilidade sobre a veracidade de todas as informações prestadas para a lavratura deste ato. As partes declaram expressamente a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica em conformidade com a Lei 13.709 - LGPD, cientes de que todos os dados pessoais aqui tratados visam atender ao artigo 215 do Código Civil Brasileiro, ao artigo 314 do CNECJ/SC. O Armazenamento dos dados se dá em conformidade com o Provimento 74/2019 do CNJ. A comunicação desses dados a terceiros pode ser indispensável para o cumprimento do ato, obrigações legais e regulatórias, tais como fornecimento aos sistemas de alimentação obrigatórias, por imposição normativa, tais como: CCN, DOI, CENSEC ou similares, estando cientes, dado o caráter público dos atos notariais, que poderá ser fornecida certidão desta escritura a terceiros. Assim convencidos e contratados, pediram-me que lhes lavrasse a presente procuração, a qual lhes sendo lida, e achada conforme, foi aceita em todos os seus expressos termos de forma clara e inequívoca a aceitação de seu conteúdo, o qual representa fielmente sua vontade, não tendo dúvidas sobre seus efeitos e as suas conseqüências, às quais anuem de forma integral e inequívoca o seu conteúdo, sem reservas e sem incorrerem em erro, dolo, coação, fraude, má fé ou outro vício do consentimento, em vídeo conferência, cujo conteúdo, fica armazenado na plataforma eletrônica do e-notariado, da qual participaram JULIANA GOMES PEREIRA, e FELIPE ALTHOFF, representantes da Outorgante MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, o Tabelião Interino e/ou seu(s) preposto(s). Instrumento público lavrado nos termos do Provimento nº 149/CNJ de

Esse documento foi assinado por ALEX COELHO ORVIEDO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 2CYGZ-L5LEN-XS6RW-V7VYA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DA CAPITAL

4º Tabelionato de Notas e 4º Ofício de Protesto de Títulos

PAULO LUÍS QUINTELA DE ALMEIDA – Tabelião Interino

Finalidade: REPRESENTAÇÃO EM ORGÃOS PÚBLICOS			
Protocolo: 75619	Data Protocolo: 23/06/2025	1º TRASLADO	Livro: 521 Folha: 068

30/08/2023, com assinatura em forma eletrônica, com a utilização de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil ou e-notariado. Matrícula Notarial Eletrônica: 104687.2025.06.23.00001747-78. Eu, Alex Coelho Orviedo - Escrevente Autorizado, que a digitei e conferi, e Eu, Cassiano Rodrigo Albuquerque - Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 48,96, Total FRJ: R\$ 11,12 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%), Total ISS: R\$ 2,45 = Total Emolumentos: R\$ 48,96, Total: R\$ 62,53. ASSINADOS: JULIANA GOMES PEREIRA - Representante da Outorgante, FELIPE ALTHOFF - Representante da Outorgante, CASSIANO RODRIGO ALBUQUERQUE - TABELIÃO SUBSTITUTO. Confere com o original no referido livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé.



ALEX COELHO ORVIEDO
Escrevente Autorizado



*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2CYGZ-L5LEN-XS6RW-V7VYA

Matrícula Notarial Eletrônica: 104687.2025.06.23.00001747-78

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ ALEX COELHO ORVIEDO (CPF 036.289.409-40) em 24/06/2025 14:19

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/2CYGZ-L5LEN-XS6RW-V7VYA>



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de upgrades de softwares profissionais com licenças vitalícias e 1 (um) ano de serviços de atualização da empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.984.954/0001-74, para disponibilização de software para elaboração de projetos complementares de engenharia.
- 1.2. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (UM) UPGRADE PLANO **ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2026** – LICENÇA VITALÍCIA, 01 (UM) SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) PARA 1 ANO **ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2026**, 01 (UM) UPGRADE PLANO **ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2026** – LICENÇA VITALÍCIA e SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) PARA 1 ANO **ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2026**, destinadas ao uso técnico do Setor de Engenharia da PMCC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e anexos.
- 1.3. O objeto deste Termo é composto por **item único**, não sendo possível sua divisão em lotes, em razão da natureza indivisível da contratação.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 meses corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente da assinatura do Contrato.
- 1.5. O objeto da contratação caracteriza-se como **equipamento/material permanente**, tendo em vista que o licenciamento do software é **vitalício**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.2. No exercício de suas funções institucionais, a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo deve assegurar condições adequadas de trabalho a seus membros e servidores, promovendo a modernização dos processos, a qualificação da equipe técnica e a eficiência na prestação de serviços à sociedade.

2.3. A contratação dos upgrades dos softwares **ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2026** e **ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2026** justifica-se pela necessidade de dotar o Setor Engenharia de ferramentas especializadas para dimensionamento,



elaboração, análise e compatibilização de projetos de instalações prediais, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis às atividades de engenharia.

2.4. Tais soluções são essenciais para assegurar maior precisão técnica e padronização na produção de Estudos Técnicos Preliminares, Anteprojetos e Projetos Básicos, bem como para subsidiar análises e revisões de projetos apresentados por empresas contratadas. A ausência de ferramentas adequadas compromete a eficiência dos trabalhos, aumenta o risco de inconsistências técnicas e pode impactar negativamente as contratações de obras e serviços de engenharia no âmbito da PMCC.

2.5. A aquisição está fundamentada nos princípios da eficiência, planejamento, segurança jurídica, qualidade nas contratações públicas e mitigação de riscos, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo diretamente para a melhoria dos processos internos e para a elevação do nível técnico das entregas realizadas por esta Coordenação.

Delimitação da exclusividade

2.6. Trata-se da aquisição de softwares computacional técnico com exclusividade pela empresa **MN Tecnologia e Treinamento Ltda** conforme Certidão Nº 251016/44.406 da ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, que afirma a exclusividade da Empresa AUTOQI. no fornecimento do sistema que se deseja adquirir, não sendo possível, ao nosso ver, qualquer tipo de competição.

Caracterização como serviço técnico especializado

2.7. Trata-se da aquisição dos programas computacionais técnicos e especializados por expressa determinação legal, nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Ou seja, traduz os casos que o legislador entende ser inviável a competição em razão da realidade fática que impossibilita a realização do processo licitatório que atenda ao interesse público ali perseguido.

Nesse ponto, destacamos trecho do elucidativo Parecer n. 0466795/ASJUR do Conselho da Justiça Federal:

Como observa Felipe Boselli¹³, a modalidade não se confunde com a dispensa de licitação, na medida em que derivam de fatos geradores diversos:

Enquanto a dispensa de licitação tem como pressuposto fundamentador a previsão legal de uma autorização de não fazer



o procedimento licitatório, a inexigibilidade tem como elemento de definição a inviabilidade prática de se realizar o procedimento licitatório. Em outras palavras, a dispensa deriva de lei enquanto a inexigibilidade deriva da realidade fática.

Significa que, para alterar uma hipótese de dispensa, seja para criá-la, seja para extingui-la, é necessário haver alteração normativa. De outro lado, a constatação de casos de inexigibilidade é decorrência do mundo real. Não se cria ou se altera os fatos por ato administrativo ou norma legal, eles simplesmente ocorrem e dessa forma devem ser tratados.

Tal inexigibilidade fática que torna inviável a competição, segundo Marçal Justen Filho¹⁴, pode se dar por quatro formas de eventos, quais sejam, a ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo ou ausência de definição objetiva da prestação. Sobre cada uma delas assim diferencia:

*3.1) Ausência de pluralidade de alternativas A primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação é imprestável.
(...)*

3.2) Ausência de “mercado concorrencial” Outra hipótese consiste nas características do mercado privado envolvendo o tipo de prestação pretendida pela Administração Pública. Embora possam existir diferentes alternativas para satisfação do interesse sob tutela estatal, não se configura um mercado na acepção de conjunto de fornecedores em disputa permanente pela contratação. (...) Como exemplo, considere-se a necessidade de contratação de um cirurgião cardíaco de alta qualificação (...). Independentemente do eventual fator emergencial, é evidente a impossibilidade de convocar todos os interessados para participar de um certame licitatório. Os particulares em condição de satisfazer a necessidade da



Administração Pública não se disporem a participar de uma competição de natureza licitatória. Portanto, seria inviável a competição entre os melhores cirurgiões.

3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto. A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve valores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento a competição perde o sentido. 3.4) Ausência de definição objetiva da prestação a ser executada. Outra hipótese inconfundível, ainda que semelhante, abrange contratações em que o particular assume obrigação cujo conteúdo somente se de nirá ao longo da própria execução. Não há possibilidade de competição pela ausência de definição prévia das prestações exatas e precisas a serem executadas ao longo do contrato¹⁵.

Da notória especialização

2.8. A contratação do software **ALTOQI BUILDER** se enquadra na hipótese de **notória especialização**, uma vez que a solução é desenvolvida e comercializada **exclusivamente** pela empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, detentora dos direitos sobre o sistema, **não havendo revendedores autorizados**.

2.8.1. O software **ALTOQI BUILDER** é amplamente reconhecido no mercado nacional como ferramentas especializadas para a elaboração e compatibilização de projetos de instalações prediais. Trata-se de solução consolidada entre profissionais e órgãos públicos, em razão de sua aderência às normas técnicas vigentes, de sua confiabilidade nos cálculos e de sua capacidade de otimizar processos de projeto,



assegurando maior precisão, segurança e padronização nas atividades de engenharia.

Da singularidade do objeto

2.9. O objeto apresenta natureza singular, pois envolve a contratação de solução tecnológica específica, composta pelos softwares **ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2026** e **ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2026**, destinados ao desenvolvimento, análise e compatibilização de projetos de instalações prediais. Tais ferramentas possuem funcionalidades próprias, métodos de cálculo consolidados e aderência às normas técnicas brasileiras, não sendo substituíveis por plataformas genéricas ou por soluções que não possuam equivalência técnica comprovada.

2.9.1. A singularidade decorre, ainda, do fato de que o licenciamento das soluções **ALTOQI** é comercializado exclusivamente por representante autorizado para fornecimento ao setor público, conforme documentação apresentada pela empresa proponente. Soma-se a isso a necessidade de garantir uniformidade metodológica, compatibilidade entre disciplinas e padronização dos projetos elaborados pelo Setor de Engenharia, aspectos que não podem ser obtidos com a utilização de softwares distintos ou fragmentados.

2.9.2. Dessa forma, evidencia-se que o objeto possui características técnico-operacionais específicas que justificam seu enquadramento como solução singular, indispensável às atividades de engenharia desenvolvidas no âmbito da PMCC.

2.9.3. Considerando que a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo possui, em seu acervo, licenças dos softwares **HYDROS** e **LUMINE**, adquiridas da empresa MN Tecnologia e Treinamento Ltda. no ano de 2012;

2.9.5. Considerando que os softwares **HYDROS** e **LUMINE** foram descontinuados, tendo sido substituídos pelo software **QIBUILDER**;

2.9.6. Considerando que a referida empresa é a desenvolvedora tanto dos sistemas anteriormente utilizados quanto do software que os sucedeu; Considerando que a Administração Municipal pretende realizar a atualização tecnológica de seus sistemas, visando à manutenção da compatibilidade e continuidade dos serviços;

2.9.7. Considerando, ainda, que a empresa MN Tecnologia e Treinamento Ltda. detém exclusividade no fornecimento do software **QIBUILDER**. Justifica-se que a contratação seja direcionada exclusivamente ao software **QIBUILDER**, por se tratar de solução sucessora, plenamente compatível com as licenças já existentes, e fornecida de forma exclusiva pela empresa desenvolvedora.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Considerando que se trata de licença de software com acesso remoto e digital, a contratação adota práticas sustentáveis, contribuindo para a redução do uso de recursos físicos, deslocamentos e emissão de poluentes.

4.2. Requisitos relacionados a Subcontratação do objeto

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Requisitos de Garantia Contratual

Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto em questão consiste na aquisição de licença de uso dos softwares **ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2026** e **ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2026**, de natureza meramente intelectual, sem a entrega de bens materiais ou execução de serviços que possam demandar cobertura de eventuais riscos de inadimplemento ou falhas na execução.

4.4. Requisitos relacionados a assistência técnica e garantia do serviço ou material

4.4.1. A empresa CONTRATADA deve garantir o suporte técnico e manutenção durante o período de 01 (um) ano, abrangendo:

4.4.1.1. Garantia permanente de funcionamento do sistema;

4.4.1.2. Suporte técnico oferecido em língua portuguesa;

4.4.1.3. Serviços de atendimento e suporte técnico disponíveis em horário comercial, em dias úteis, via web;

4.4.1.4. Atualização de versões do software e suporte à operação;

4.4.1.5. Se necessário, a CONTRATADA deverá auxiliar na instalação e configuração do software, de acordo com o ambiente de produção da CONTRATANTE;



4.4.1.6. O nível de suporte técnico, de caráter preventivo e corretivo, deve ser prestado de forma a assegurar os níveis de disponibilidade para manter o software em perfeitas condições de uso.

4.5. Vistoria

4.5.1. Não há necessidade de vistoria.

4.6. Requisitos Obrigacionais

4.6.1. Obrigações da CONTRATANTE

4.6.1.1. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido, nos termos do Contrato ou instrumento equivalente.

4.6.1.2. Efetuar os pagamentos das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, conforme o prazo e as condições estabelecidos no presente instrumento, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.

4.6.1.3. Rejeitar os bens/materiais ou serviços que não atendam aos requisitos constantes às especificações do Termo de Referência, notificando a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 14133/2021.

4.6.1.4. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da aquisição dos softwares e prestação dos serviços de atualização, à exigência de condições estabelecidas no Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções.

4.6.2. Obrigações da CONTRATADA

4.6.2.1. Zelar pelo sigilo das informações da CONTRATANTE, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual, observando as regras de segurança de informação da CONTRATANTE.

4.6.2.2. Comunicar ao gestor do contrato da CONTRATANTE, por escrito e verbalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os devidos esclarecimentos que lhes julgar necessários;

4.6.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência a PMCC, respondendo integralmente por sua omissão.



4.6.2.4. Esclarecer prontamente à CONTRATANTE, as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada e corrigir os serviços que vierem a apresentar alguma imperfeição.

4.6.2.5. Respeitar os horários pré-determinados para a execução de seus serviços e observar as normas internas e recomendações da CONTRATANTE.

4.6.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e decréscimos que se fizerem necessários ao atendimento da necessidade do CONTRATANTE, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

4.6.2.7. Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da PMCC, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual, acatando as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.6.2.8. Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor.

4.6.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

4.6.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

4.6.2.11. Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da regular prestação dos serviços.

4.6.2.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado e arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil Brasileiro, abstendo-se de ceder, alienar, dar em garantia, transferir ou de gravar de ônus, no todo ou em parte, créditos decorrentes deste contrato.

4.6.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, caso designado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. Não havendo designação de fiscal, fazê-lo ao gestor.



4.6.2.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução contratual.

4.5.2.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.5.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

4.5.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.5.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega

5.1. O prazo máximo para entrega dos bens/materiais será **imediate**, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA.

Local de entrega/execução

5.2. Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo – ES, CEP 29.370.000.

Condições de entrega/execução

5.3. Após a aquisição do software e respectiva licença, será feita a instalação no setor para o qual foi solicitada a compra.

Especificações Técnicas

O prazo de vigência da contratação é de **12 meses corridos** contados a partir do primeiro dia útil subsequente da assinatura do Contrato. O objeto da contratação caracteriza-se como **equipamento/material permanente**, tendo em vista que o licenciamento do software é **vitalício**, destinado ao atendimento das demandas do Setor de Engenharia da PMCC. A licença permitirá o desenvolvimento de atividades



relacionadas à elaboração e compatibilização de projetos de instalações prediais e ao aprimoramento dos processos técnicos de engenharia, contribuindo para maior eficiência, precisão e padronização nas entregas institucionais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Atribuições dos gestores e fiscais do contrato

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4.1. Os gestores e fiscais de contratos deverão observar as atribuições previstas na legislação vigente.

Preposto

6.5.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento das licenças vitalícias e serviços de atualização por 1 (um) ano dos softwares **ALTOQI**, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

6.6.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

Fiscalização Administrativa



6.7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor Do Contrato

6.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ORDEM DE SERVIÇO, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O recebimento provisório será dispensado para a pretensa contratação, vez que se trata de aquisição de softwares profissionais, nos termos do art. 67 da Portaria SEGER/PGE/SECONT n.º 049-R, de 24/08/2010.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do término do contrato, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidades entregues.

7.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da aquisição das licenças vitalícias dos softwares **ALTOQI** e os serviços de atualização com validade de 1 (um) ano até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Definitivo.

7.2.2. Os softwares e os serviços de atualização poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de



2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e qualidade do material ou pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

7.6. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.7. Para fins de liquidação, o gestor verificará se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.1. o prazo de validade;

7.7.2. a data da emissão;

7.7.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.7.5. o valor a pagar; e

7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.9. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.



7.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

7.15. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, nos termos estabelecidos pela minuta de contrato.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reajuste

7.20. Não cabe para a presente contratação visto que o prazo é inferior a 12 meses e que o pagamento será feito em parcela única com o recebimento dos objetos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor selecionado por meio de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, I da Lei n. 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços prestado com exclusividade. Neste caso pela empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, detentora dos direitos e comercializadora exclusiva de: 01 (UM) UPGRADE PLANO **ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2026** – LICENÇA VITALÍCIA, 01 (UM) SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) PARA 1 ANO **ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2026**, 01 (UM) UPGRADE PLANO **ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2026** – LICENÇA VITALÍCIA e SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) PARA 1 ANO **ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2026**, devido à inexistência no mercado de produto equivalente. Tal exclusividade está comprovada pela certidão fornecida pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), anexada ao processo desta contratação.

8.2. Dos documentos a serem apresentados:

8.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.2.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista



8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.5. Qualificação Técnica



8.5.1. Para a contratação em questão, considerando que se trata de serviço prestado com exclusividade pela empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, em função da inexistência de produto no mercado equivalente ao fornecido, devidamente comprovada pela certidão fornecida pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), não se vê necessária a comprovação de qualificação técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação será de **R\$35.348,00** (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais), conforme proposta autuada sob protocolo desta contratação.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	UPGRADE PLANO ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2026 – LICENÇA VITALÍCIA Upgrade da licença do Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder Aplicação: Até 10 pavimentos; Área: 8 mil m ² de área retangular construída Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (GN e GLP); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização e fotovoltaicos.	1	R\$ 9.864,00	R\$ 9.864,00
2	SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) PARA 1 ANO ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2026 Serviço de atualização para a licença do Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder Aplicação: Até 10 pavimentos; Área: 8 mil m ² de área retangular construída Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (GN e GLP); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização e fotovoltaicos.	1	R\$ 3.946,00	R\$ 3.946,00
3	UPGRADE PLANO ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2026 – LICENÇA VITALÍCIA Upgrade da licença do Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder Aplicação: sem limitação. Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (GN e GLP); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltaicos e Barramento Blindado.	1	R\$ 15.384,00	R\$ 15.384,00
4	SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) PARA 1 ANO – ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2026 Serviço de atualização para a licença do Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder Aplicação: sem limitação. Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (GN e GLP); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltaicos e Barramento Blindado.	1	R\$ 6.154,00	R\$ 6.154,00
VALOR TOTAL				R\$ 35.348,00



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Registra-se que os recursos necessários para a contratação serão indicados pelo Setor de Contabilidade por meio do documento anexado neste processo apontados a fonte dos recursos utilizados.

Conceição do Castelo - ES, 14 de abril de 2026

Aprovo o Termo de Referência acima e solicito a tramitação de processo de contratação direta.

Eduardo Delfino Botacim

Engenheiro Civil

Secretário de Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Andreliano Márcio Mareto Fontan

Secretário de Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Portaria 066/2026

**PARECER CONTÁBIL – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PROTOCOLO GED: 5032/2026

ORIGEM: 015001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna do órgão solicitante, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto.

Especificação de dotação:

Ficha	062
Fonte de Recurso	250000000000 (Recurso Próprio)
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

Ficha	065
Fonte de Recurso	250000000000 (Recurso próprio)
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00000 (Equipamento e Material Permanente)

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da **etapa de empenho**, conforme art. 58 e ss da lei 4.320/64. **Bem como não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, **Poder discricionário do Gestor Municipal**.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Conceição do Castelo/ES, 15 de Abril de 2026

Talita Casagrande Lachini
Contadora – CRC/ES 018879/O-0



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 005032/2026

PROTOCOLO n. 4594/2026

**CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE. MN
TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA INSCRITA NO
CNPJ SOB O Nº 03.984.954/0001-74 -
DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA
ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE
ENGENHARIA.**

1. RELATÓRIO

Originaram-se os autos através da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação da empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ N.º 03.984.954/0001-74**, para fornecimento de material didático.

Nesse sentido, trata-se de contratação elencada pela lei n. 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso I aplicável aos casos em que as contratações de materiais só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, torna-se inexigível a licitação, já que não há possibilidade de competição.

Vieram os autos para análise jurídica desta Procuradoria. Passa-se a tecê-la.

2. PRELIMINAR DE OPINIÃO - Finalidade e abrangência do parecer jurídico:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 dispõe que:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.



Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os documentos de instrução do procedimento administrativo (DFD, ETP e TR) foram apresentados em **formato padrão adotado por esta Municipalidade. Entretanto, dadas às características específicas da contratação, observa-se que a secretaria solicitante não trouxe aos autos justificativa robusta e detalhada que demonstre às características que implicam que o sistema que se pretende adquirir é a única ferramenta com as especificações que a tornam singular em relação aos aspectos técnicos e funcionais que as particularidades da demanda impõem.**

Nesse sentido, destacamos a obrigatoriedade do ETP que é reiterada no Parecer Consulta do TCEES n.º 00019/2020-1 – Plenário, o qual firma o entendimento no sentido da indispensabilidade desse instrumento de planejamento **em qualquer contratação**, independentemente da origem dos recursos, à exceção das hipóteses previstas no artigo 8º, da Instrução Normativa (IN) 40/2020. **No presente caso, referido documento foi apresentado.**

Superado isso, dada a necessidade de tratamento e observância de itens de caráter obrigatório, temos que o **Termo de referência**, qualificado como o documento necessário para a contratação de bens e de serviços, sempre deve conter os seguintes parâmetros:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;



- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Além disso, destaca-se a **não previsão** específica do serviço pretendido no Plano Anual de Contratações (PAC) nesta Secretaria, conforme disposto no inciso VII do artigo 12 da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), que embora estabeleça o caráter facultativo da sua elaboração, recomenda a sua presença.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Embora o inciso VII do artigo 12 da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) trate da elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC) como facultativa, é importante observar que os órgãos de controle, como Tribunais de Contas e Controladorias, têm interpretado essa previsão de forma mais rigorosa, considerando-o essencial para assegurar o planejamento eficiente e a transparência nas contratações públicas. Nesse contexto, ainda que a lei não imponha a obrigatoriedade formal de sua elaboração, é dever da administração pública adotar práticas de planejamento que garantam o cumprimento integral das fases previstas na



legislação e atendam aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, evitando, assim, riscos de irregularidades e questionamentos futuros.

Assim, feitos estes esclarecimentos prévios, adentra-se a análise de mérito.

3. MÉRITO

Como sabido, as compras e contratações efetuadas pela administração pública devem seguir um regime estipulado em lei, por força do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal. **É dizer, portanto, que em regra, o ente público se utilizará do processo licitatório para celebrar contratos administrativos.**

Há casos, entretanto, que excepcionam a regra tratada acima. A presente situação - contratação direta por inexigibilidade - é um deles, conforme consta no art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A leitura dos dispositivos constitucionais e legais sobre o tema permite concluir que a validade da contratação direta está igualmente condicionada à observância dos princípios fundamentais norteadores da licitação - legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência. Ou seja, não se mostra razoável exigir da Administração Pública a realização de um procedimento licitatório se desde já é sabido a quem será direcionada a contratação.



A contratação direta sobre a qual se debruça a presente manifestação há de ter por fundamento o art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, sendo, destarte, exigíveis os requisitos elencados no art. 72, caput, da mesma lei, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar; análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A secretaria solicitante apresentou o respectivo Documento de Formalização da Demanda, justificando a necessidade de contratação da empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ N.º 03.984.954/0001-74**.

Também foi apresentado o respectivo Termo de Referência, em que se aponta o objeto e a necessidade da demanda.

No caso em exame, observa-se que a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ N.º 03.984.954/0001-74**, traz aos autos declaração própria de que a empresa é a única desenvolvedora e detentora dos direitos referentes aos sistemas que se pretende adquirir, bem como apresenta certidão da **Associação Brasileira de Empresas de Software (CERTIDÃO Nº 260326/45.353)**, emitida em 26/03/2026, e cuja validade é de 180 dias.

Marçal Justen Filho entende que:

"Dá-se a inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição. O conceito de inviabilidade de competição não foi explicitado pela lei, retratando intencional amplitude de abrangência. **Todas as situações que caracterizarem a**



inviabilidade de competição podem propiciar a ausência de licitação e a contratação direta. (...)

A licitação não deverá ser instaurada quando a hipótese de inexigibilidade derivar da absoluta inviabilidade de solução satisfatória. Assim, por exemplo, **quando inexistir possibilidade de julgamento objetivo, a licitação seria desastrosa. Nesses casos, promover licitação acarreta desembolso inútil de recursos e simples perda de tempo.** (...)

Há outra espécie de singularidade de interesse público, que conduz a modalidade distinta de inviabilidade de competição. Trata-se da situação em que a Administração Pública estabelece certas condições para a contratação, mas a natureza do interesse a ser atendido é incompatível com critérios objetivos de seleção.

A singularidade do objeto licitado consiste, nessa hipótese, **na subjetividade de valoração da melhor forma de atender ao interesse público. Não há forma objetiva de selecionar o sujeito ou a prestação que melhor atenderá ao interesse público.** A necessidade pública é, por assim dizer, inquantificável ou incomensurável. A Administração pode promover uma espécie de seleção dos requisitos necessários à contratação, mas não dispõe de instrumentos para estabelecer disputa (quer sob o ângulo teórico, quer sob o econômico) entre os sujeitos ou objetos potencialmente aptos a satisfazer o interesse público. Essas hipóteses envolvem, usualmente, contratos cujo objeto consiste em prestação de fazer de natureza personalíssima. (...)

Portanto, em termos gerais, é possível a contratação direta quando houver inviabilidade de competição e ainda, para o caso do inciso I, quando houver a **comprovação da exclusividade a ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro de comércio do local em que se realizaria a licitação, pelo sindicato, federação ou confederação patronal ou ainda pelas entidades equivalentes.**

A existência de “*contrato, declaração, carta ou outro documento*” que demonstre a permanência e continuidade da relação de exclusividade por tempo antecedente minimamente razoável, e que seja comprovável deverá ser **comprovadamente não eventual**, a fim de diminuir o risco de uma intermediação irregular por parte do dito empresário.

Para tais fins, recomenda-se a adoção da seguinte postura:

TCE-PR - Processo nº 215553/21 - Acórdão nº 3249/21 - Tribunal Pleno - Relator Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães.

2. Consulta. No caso de inexigibilidade de licitação por força da exclusividade do contratado, **a existência de atestado de exclusividade fornecido por órgão de registro do comércio não exige a Administração Pública de dimensionar devidamente seus problemas e necessidades**, fixando os contornos e características das soluções disponíveis no mercado para atender ao interesse público, só podendo ocorrer a contratação direta caso haja a devida demonstração e comprovação de que o produto é o único disponível no mercado a atender adequadamente a finalidade pretendida. **Não há um prazo de validade**



predeterminado para a aceitação dos atestados de exclusividade, mas deve a Administração se certificar de que tal atestado retrata uma situação atual do mercado, através do estabelecimento de um prazo razoável entre a sua emissão e a sua utilização como fundamento para a inexigibilidade de licitação. A validade dos atestados de exclusividade deve ser aferida no momento da contratação, sendo possível que o prazo de vigência do contrato seja superior ao prazo de validade do documento. No entanto, caso o contratado não seja mais fornecedor exclusivo no momento de eventual prorrogação contratual, deve a Administração se certificar, através de pesquisas mercadológicas, que as condições avençadas inicialmente permanecem mais vantajosas em relação às existentes no mercado, devendo ser realizada licitação no caso de o mercado em concorrência apresentar vantajosidade para a contratação. Não existe prazo mínimo de vigência dos contratos, podendo a Administração firmá-los por prazo inferior a 12 meses, de acordo com suas necessidades. Quanto ao prazo máximo, em regra, não pode ultrapassar o exercício financeiro. Contudo, quanto aos serviços de execução continuada, podem ser fixados por prazos superiores a 12 meses, em até 60 meses, desde que a Administração comprove a efetiva vantajosidade e economicidade decorrente de contratação por períodos prolongados, tendo em vista se tratar de inexigibilidade de contratação em decorrência de exclusividade de fornecedor. A prorrogação dos contratos, limitada ao período de 60 meses, pode ser realizada por prazo diferente do inicialmente avençado, devendo a administração adotar toda a cautela necessária para verificação da efetiva vantajosidade e economicidade do novo prazo a ser fixado.

a) Considerando a existência de atestados de exclusividade fornecidos pelos órgãos de registro de comércio, que contemplem os serviços almejados pela Administração Municipal, é possível a contratação através de inexigibilidade de licitação? "No caso de inexigibilidade por força da exclusividade do contratado, a existência de atestado de exclusividade fornecido por órgão de registro do comércio não exige a Administração Pública de dimensionar devidamente seus problemas e necessidades, fixando os contornos e características das soluções disponíveis no mercado para atender ao interesse público, só podendo ocorrer a contratação direta caso haja a devida demonstração de que o produto é o único disponível no mercado a atender adequadamente a finalidade pretendida."

b) Existe prazo de validade mínimo exigido para os citados atestados? "Não há um prazo de validade predeterminado para a aceitação dos atestados de exclusividade, **mas deve a Administração se certificar de que tal atestado retrata uma situação atual do mercado, através do estabelecimento de um prazo razoável entre a sua emissão e a sua utilização como fundamento para a inexigibilidade de licitação.**"

Outro ponto a se observar refere-se a necessidade da exclusividade dispor de uma limitação mínima, seja ela a um território nacional, ou em relação a um território estadual específico, **nunca a um território municipal ou a um conjunto de Municípios. No presente caso, observado que a mesma se refere a todo território nacional, tem-se por aparentemente atendido o pressuposto apontado.**

Neste ponto, Guimarães e Sampaio (2022, p. 113) discorrem:



Como a lei não estabelece parâmetros, é comum a dúvida quanto ao alcance da exclusividade: se deve ser local, regional ou nacional. Parece-nos correto exigir, como regra, a comprovação da exclusividade em âmbito nacional, uma vez que nesse universo são também as licitações realizadas pela administração pública em geral.

Há situações, todavia, em que há limites geográficos específicos para a exclusividade, conforme lição de Justen Filho (2021, p. 1632):

Assim, por exemplo, é usual que a cláusula de exclusividade em representação comercial delimite a área geográfica da atuação do representante. Em tal hipótese, o adquirente do produto ou do serviço está constringido a subordinar-se à eficácia da regra. **Se o sujeito vai adquirir um produto em determinado Estado do Brasil, configurar-se-á a inviabilidade de competição se houver um único representante, com cláusula de exclusividade para as operações realizadas naquela área.**

Nesse sentido, se faz necessária a conceituação, demonstração e a distinção relevante quanto a diferenciação de exclusividade da marca *versus* exclusividade do fornecedor. O art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021, autoriza que a Administração Pública indique, excepcionalmente, uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado. É importante perceber que a determinação da marca por si só não caracteriza o requisito da inviabilidade de competição necessário para fundamentar a inexigibilidade de licitação, pois a marca pretendida pode ser comercializada por vários particulares.

A certificação disso se mostra compatível com a lógica exposta por aquilo que já decidido pelo TCU:

ACÓRDÃO 2950/2020 - PLENÁRIO

17.1 A Novartis, fabricante exclusiva do cloridrato de fingolimode, não demonstrou que as distribuidoras autorizadas estejam impedidas de participar de licitação para aquisição do medicamento. **A existência de pluralidade de fornecedoras (fabricante e suas distribuidoras) torna inválida a declaração fornecida pela Associação da Indústria Farmacêutica de Pesquisa (Interfarma), em favor da Novartis, como fundamento para o reconhecimento da inexigibilidade de licitação para aquisição do cloridrato de fingolimode.**

17.2 A natureza das recomendações feitas pelo Tribunal, bem como o incontestável interesse público envolvido na compra contínua do cloridrato de fingolimode e reconhecimento de equívocos/erros pelo Instituto de Propriedade Industrial (Inpi) relativos à concessão da patente, justificam a manutenção da recomendação dirigida ao Ministério da Saúde (MS) para avaliar a conveniência e



a oportunidade de adotar providências administrativas/judiciais para a quebra da patente.

17.3 Considerando que os processos que tramitam no TCU se pautam exclusivamente pelo interesse público, a pretensão da recorrente em ver desconstituída a habilitação da representante como interessada carece de potencial interesse público. Assim, não restou configurado interesse em agir da Novartis nessa questão.

17.4 Conforme já dito, a vigência da patente que concedeu exclusividade para fabricação e comercialização do cloridrato de fingolimode não permite à Administração Pública adquirir o medicamento de outra origem. **Contudo, a existência de várias fornecedoras (fabricante e suas distribuidoras) impede que a Administração Pública adquira o medicamento por inexigibilidade de licitação, diante da possibilidade de concorrência entre as fornecedoras (fabricante e distribuidoras) desse medicamento.**

17.5 Por fim, considerando que o preço final do medicamento cloridrato de fingolimode, adquirido mediante a Inexigibilidade de Licitação 49/2019, foi o mesmo de pregões anteriores e que houve concessão de bônus de 2% do quantitativo adquirido, a título de doação, restou demonstrada a inoportunidade de dano ao erário.

17.6 Dessa maneira, a proposta há de ser pela negativa de provimento dos pedidos de reexame interpostos pela Novartis Biociências S/A e pela EMS S/A.

Em suma, mesmo que exista um atestado de exclusividade nos autos do processo, **incumbe à autoridade administrativa assegurar-se quanto à aludida veracidade e abrangência do atestado, nos termos do entendimento do E. Tribunal de contas da União, note:**

“...com fulcro no princípio da igualdade e da proposta mais vantajosa, medidas cautelares no sentido de confirmar a veracidade das declarações prestadas pelos órgãos e entidades emitentes das informações constantes dos atestados de exclusividade (decisão 47/1995 – TCU – Plenário; Decisão 578/2002 – TCU – Plenário; Acórdão 200/2003 – TCU – 2ª Câmara; Acórdão 838/2004 – TCU – Plenário; Acórdão 95/2007 – TCU – Plenário).

Continuando a análise, observa-se que a empresa dispõe de objeto social compatível com o fim a que se destina tal instrumento **(62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis).**

Dando sequência, tem-se que a inexigibilidade de licitação caracteriza-se quando a Administração Pública encontra impossibilidade jurídica de promover a livre competição entre os candidatos. Essa situação pode ocorrer em razão da inexistência



de pluralidade de potenciais participantes — ou seja, **quando um dos concorrentes tem características e habilidades que o tornam exclusivo e único**, o que automaticamente inibe os demais candidatos.

Nesta esteira, não basta que o produto seja singular, mas também que o **fornecedor seja único**, elemento que, salvo invalidade do atestado de exclusividade, restou indicado **nos autos, uma vez que se dispõe de certidão indicando tal exclusividade no fornecimento.**

Contudo, tal como já ressaltado, não foram apresentados motivos técnicos claros que demonstrem que o sistema em questão é o único capaz de atender a demanda exposta pela solicitante, e quais itens, qualificações, qualidades ou requisitos somente o mesmo seria capaz de fornecer. Tais informações se mostram essenciais, pois são a base para destacar e embasar os elementos essenciais para a caracterização mínima necessária e que seja apta a fundamentar a adoção do procedimento de inexigibilidade.

Para maior clareza, citamos a justificativa utilizada:

“A contratação mostra-se necessária para dotar a PMCC de ferramenta especializada que permita dimensionar, analisar e compatibilizar projetos de instalações prediais com precisão técnica e aderência às normas da ABNT. A solução é essencial para apoiar a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Anteprojetos e Projetos Básicos, bem como para subsidiar análises de conformidade e revisões de projetos apresentados por empresas contratadas. A ausência de software adequado limita a capacidade técnica da equipe, aumenta o risco de inconsistências em projetos de engenharia e compromete a eficiência e a segurança das futuras contratações e intervenções físicas nos edifícios da prefeitura.”

Não há dúvida de que tal justificativa evidencia uma real e premente necessidade. Entretanto, limitar-se a indicar a necessidade, expondo razões aparentemente de cunho generalista, e sem ponderar e demonstrar detalhadamente os elementos que permitam uma contratação exclusiva não se mostra adequado, **razão pela qual a exposição clara e objetiva se mostra necessária.**

Neste cenário, a definição e escolha por corpo técnico, embora seja uma medida **extremamente recomendável**, visto resguardar o gestor e conferir robustez aos



critérios e méritos da escolha, não pode ocorrer de modo descompassado dos elementos mínimos de legalidades que são inerentes a modalidade de contratação escolhida. Para melhor entendimento, citamos exemplos análogos extraídos da jurisprudência do TCEES, voltados a demonstrar a necessidade e importância de uma fundamentação técnica adequada e que seja efetivamente apta a demonstrar os elementos mínimos caracterizadores de uma inexigibilidade:

Enunciado - Acórdão 00055/2018-5 - Licitação. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Livro paradidático. Justificativa

Tratam os autos de representação, encaminhada pelo Ministério Público de Contas, alegando supostas irregularidades na contratação direta por inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa (...) pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-ES, por meio do Contrato nº 61/2011, cujo objeto refere a registro de preços par fornecimento de livros paradidáticos relacionados ao tema educação para o trânsito e orientação dos docentes quanto à utilização do material, sob a responsabilidade dos senhores (...) - Diretor Geral; (...) - Diretora Técnica e (...) - Coordenadora de Campanha Educativas e Projetos Especiais.

II.2.2 - AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA SATISFATÓRIA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: item 3.2 da ITC nº 823/2017

Inicialmente a unidade técnica analisando as razões de justificativa para a escolha da empresa (...), **entendeu que em nenhum momento o DETRAN/ES realizou um criterioso processo de escolha técnica, definindo qual o material mais adequado ao pleno atendimento dos interesses pedagógicos educativos, não se atentando para os princípios da impessoalidade e igualdade, contrariando o artigo 26, parágrafo único e inciso II da Lei 8.666/93.** A Sr^a. (...) esclarece que houve critério de escolha em razão de que **por intermédio do assessoramento técnico da SEDU** resultou uma única empresa selecionada que atendia a demanda pretendida pela Administração, além de ser portadora a empresa contratada de exclusividade de comercialização da obra "Coleção Rumo à Cidadania", com informações de notoriedade da profissional responsável da coleção de livros selecionadas, apresentando várias obras direcionadas ao objeto contratado. (...) Compulsando os autos, observo que a escolha do fornecedor pelo DETRAN/ES **se deu em razão de parecer técnico emitido pela SEDU** visto às fls. 106/112, amparado no item 3.2.1 do Projeto de Implantação de Educação atendendo ao disposto nos PCN e nas Diretrizes Nacionais de Educação para o Trânsito (Portaria 147/2009 do Denatran). Nesse quadrante, acolho o entendimento técnico por **entender presente que o DETRAN/ES buscou a maior vantagem para o interesse público.**

Enunciado - Acórdão 00976/2025-4

Em licitação para aquisição de livros didáticos, a indicação de obras específicas, identificadas pelo número ISBN, não configura direcionamento indevido quando **amparada em justificativa técnica que demonstre a adequação das obras aos objetivos pedagógicos previamente definidos.**



Enunciado - Acórdão 01377/2024-6. Licitação. Livro paradidático. Justificativa. Estudo técnico preliminar. Marca. Referência.

Compete à Secretaria de Educação, no exercício de sua competência discricionária, a escolha do material didático que melhor atenda aos currículos dos alunos da rede pública de ensino do município, **desde que amparada por estudo com justificativas técnicas, observância das diretrizes educacionais e adequada análise de custos.**

Acórdão 00248/2024-5. Enunciado - Licitação. Objeto da licitação. Livro didático. Escolha. Justificativa. Projeto pedagógico. Poder discricionário -

Compete à Secretaria de Educação, no exercício de sua competência discricionária, a escolha do material didático que melhor atenderá aos currículos dos alunos da rede pública de ensino do município, **desde que apresentadas suficientes justificativas dos parâmetros técnicos e dos custos, bem como respeitada as diretrizes e bases da educação nacional e estadual.**

Enunciado: Acórdão 01726/2017-1:

A contratação direta de material didático, por inexigibilidade de licitação, **deve ser precedida da elaboração de estudo técnico preliminar e de projeto pedagógico que justifiquem, de forma objetiva e fundamentada, a escolha do material, a sua correlação com os objetivos educacionais da Administração, o público-alvo a ser atendido e a adequação da proposta ao interesse público.**

Acórdão 01853/2018-1 - Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Livro paradidático. Fornecedor. Justificativa. Ausência]

Tratam os autos de Auditoria Ordinária realizada na Prefeitura Municipal de Vila Velha em cumprimento ao Plano Anual de Fiscalização de 2016, referente aos exercícios de 2013 a 2016.

(...) 2.2. Processo 63.065/13. Inexigibilidade 41/15. Livros paradidáticos (46.000 unidades) – Lumine Editora (Item 2.2.2 do Relatório de Auditoria 24/2017)

No caso em tela, diferente do tratado na irregularidade acima descrita que abordou a compra de obras da editora Cidadania, verifiquei que ainda que de forma insuficiente, constava nos autos que as obras adquiridas seriam as únicas que atenderiam ao projeto pedagógico do município de Vila Velha, o que não ocorre com este item analisado, na contratação das obras da editora Lumine **não há comprovação dessa singularidade, apenas há nos autos demonstração da compatibilidade das obras ao projeto pedagógico.**

Como registra a equipe técnica na referida contratação a própria procuradoria registrou a necessidade de justificar nos autos a razão pela escolha de aquisição do material didático produzido pela editora Lumine e não outro material de conteúdo idêntico, na forma do art. 26, parágrafo único, II, da Lei 8.666/93 exige tal critério, vejamos: (...)

Nota-se que a Lei não faculta ao gestor instruir o processo com a razão da escolha do fornecedor; mas sim, determina a instrução do processo. No caso aqui debatido **seria indispensável a exposição das razões das peculiaridades que as obras contratadas teriam, descrevendo o motivo que as referidas obras não**



poderiam ser substituídas por outras, com embasamento técnico-pedagógico.

Dessa forma, ante a ausência de justificativa capaz de comprovar a necessidade de inexigibilidade de licitação e ressaltando que a procuradoria jurídica do município alertou sobre a necessidade de tal embasamento, entendo pela manutenção da irregularidade em face do sr. (...)

Assim, vistos tais apontamentos, apenas reforçamos que a viabilidade da contratação em tal formato sempre deve estar precedida de justificativas técnicas devidamente fundamentadas e corroboradas.

Portanto, uma vez atendido tal ponto, **cabível exclusivamente ao corpo técnico**, e visto não se fazer possível adentrar ao mérito da procedência ou não de tais razões.

Ressalta-se, contudo, que a responsabilidade por tais razões **cabe exclusivamente ao corpo técnico que as corroborar**, o qual é o único capaz de atestar os elementos e especificidades ligados à singularidade, e, portanto, ao mérito da escolha, a qual se constitui como elemento base para determinação da via de contratação a ser implementada, observados, sempre, os demais requisitos.

Prosseguindo com a análise dos requisitos do art. 72 da Lei 14.133, observamos que a Instrução Normativa n. 73/2020, que regula a Nova Lei de Licitações, recomenda que:

“Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

Por último, no tocante à compatibilidade dos preços apresentados, temos que foi apresentado nos autos justificativa de preços. Contudo, observa-se que os preços apresentados em notas fiscais estão desatualizados, e que em razão do lapso temporal, não foi possível a emissão de notas fiscais suficientes para demonstrar a atualização de valor referente ao ano de 2026.



Conforme elencado acima, os valores encontram-se divergentes daqueles apresentados em proposta pela empresa, cabendo a secretaria solicitante se atentar aos valores, bem como buscar a demonstração do preço por meio de documentos aptos a sua comprovação, atendendo ao que orienta o que já entendido pelo TCEES:

ACÓRDÃO TC- 057/2018 - PLENÁRIO

Cuida-se na presente instrução da Prestação de Contas Anual da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, exercício financeiro de 2011, sob a responsabilidade do Procurador(...).

(...) VOTO VISTA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES:

(...) II.3 - LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. Ausência de justificativa de preços – Item 3.2.3 da ITC 4419/2017 e Item 2.5 do Voto.

(...) **O simples fato de ser o serviço contratado nestes autos baseado na singularidade, não afasta o dever de verificar, no mercado, valores praticados em semelhantes cursos.**

De outra banda, saliento que, comumente, no âmbito das Cortes de Contas, o entendimento de que a Administração deve estimar o preço da licitação com base em pelo menos três orçamentos elaborados por fornecedores que atuam no ramo da contratação, porém, a prática e ensinamento doutrinário vêm demonstrando que este tipo de pesquisa pode não retratar o valor de mercado, seja por que nos grandes centros três orçamentos não são capazes de retratar a prática de mercado; seja porque os fornecedores perceberam que podem manipular (geralmente para cima) os valores cotados que serão empregados como critério de julgamento de suas propostas, lembrando que os fornecedores não têm qualquer obrigação de fornecer essa informação e, ainda que o façam, não se vinculam aos preços orçados por ocasião de uma futura licitação.

Em razão disto, a pesquisa de preço deve levar em consideração a ampliação e diversificação das fontes das informações coletadas com o objetivo de definir o valor estimado da contratação.

Em outras palavras, a Administração **deve se valer, não só de orçamentos apresentados por fornecedores, deverá também observar a referência de preços obtida a partir dos contratos anteriores do próprio órgão ou de outros órgãos e/ou quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação, podendo, inclusive, utilizar preços de contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública.**

Ademais, também é preciso frisar que é pacífico na doutrina e na jurisprudência que, para contratar diretamente com a Administração Pública é necessária a comprovação de regularidade fiscal, em respeito ao Princípio da Isonomia, da Legalidade e da Moralidade. Permitir que pessoas em situação irregular contratem com a



Administração Pública afrontaria os princípios já citados e geraria insegurança na contratação.

Assim, devem constar nos autos todas as certidões de regularidade fiscal da empresa a ser contratada, **estando pendente todas as certidões, devendo o setor responsável se atentar a validade das mesmas no momento de formalização da contratação, entende-se necessário que os autos sejam encaminhados ao setor competente para consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inteligência do artigo 105, III do Decreto Municipal 4.407 de 23 de dezembro de 2022.**

Contudo, reforçamos e lembramos que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para a demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos apontados para superfaturamento, comprometendo a eficácia e lisura do ajuste, tal como também já entendido pelo TCEES no seguinte precedente:

Acórdão 00039/2023-2

Este processo trata de Tomada de Contas Especial convertida a partir de Fiscalização Ordinária realizada na Prefeitura de Ecoporanga, relativa ao exercício de 2013 (...). (...) 2.4.3. Liquidação irregular de despesa: superfaturamento. De acordo com a ITI, a nota de liquidação não contém informações suficientes acerca da composição do custo, como o cachê dos integrantes da banda, se havia inclusão de outros equipamentos além dos instrumentos musicais e o custo operacional. (...) A matéria aqui em discussão é essencialmente de fato e provas. **O relatório de auditoria apurou valores muito discrepantes entre os pagos pelo Município de Ecoporanga/ES, Brejetuba/ES e Guaraciama/MG, pelo show da mesma banda e a ITC**, em nova verificação, encontrou diferenças de mesmos padrões. (...) O que se tem de concreto, então, é o fato de que foram pagos R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) pelo Município de Ecoporanga/ES por um show da banda denominada (...), que em datas próximas recebeu pelo mesmo serviço R\$ 15.500,00 do município de Guaraciama/MG e R\$17.000,00 de Brejetuba. **Não havendo justificativa para o fato, eis que as alegações do ex-Prefeito não foram provadas, penso ser devido o ressarcimento do valor pago a maior, que considero como superfaturamento.**



DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Prosseguindo, a **estimativa de despesa** e a **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido deve ser atestado.**

Em relação à disponibilidade orçamentária, **consta termo de reserva emitido pelo Setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa ID (ged_20260422cizbt4104fgx5gchbdxlaa3u320064370).** Desse modo, a **equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la**, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Ex positis, **desde que atendidas as ressalvas acima apostas e promovidos os respectivos atestes**, voltados ao atendimento das disposições normativas pertinentes, e pautando-se na premissa de que a escolha do fornecedor exclusivo se dá por razões apresentadas por inteiro critério, justificativa e responsabilidade do demandante, e tendo consideradas as razões expostas na justificativa, da contratação da empresa, **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ N.º 03.984.954/0001-74**,

No entanto, na elaboração do contrato, orientamos que sejam levadas em consideração as informações e requisitos constantes dos autos, notadamente no termo de referência.

Abro vista prévia ao Controle Interno.

É o Parecer!

Conceição de Castelo, ES, 22 de abril de 2026.



DANIELI VARGAS CRISÓSTOMO COGO

Advogada
OAB/ES 36.275
Matrícula 40.935/2025

MANIFESTAÇÃO

Ratifico os termos da Manifestação acima delineada.

GUTIELLY ZUCOLOTO

OAB/ES 22.732
Advogado Geral
Portaria nº 011/2025



PARECER DO SETOR DE ENGENHARIA EM DETRIMENTO AO PARECER JURÍDICO

Considerando o solicitado pelo Setor Jurídico em:

“Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os documentos de instrução do procedimento administrativo (DFD, ETP e TR) foram apresentados em formato padrão adotado por esta Municipalidade. Entretanto, dadas às características específicas da contratação, observa-se que a secretaria solicitante não trouxe aos autos justificativa robusta e detalhada que demonstre às características que implicam que o sistema que se pretende adquirir é a única ferramenta com as especificações que a tornam singular em relação aos aspectos técnicos e funcionais que as particularidades da demanda impõem”.

Da justificativa do Setor de Engenharia:

A contratação de solução tecnológica especializada para elaboração de projetos de engenharia se mostra indispensável para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, considerando a crescente complexidade dos projetos de infraestrutura e edificações públicas, bem como a necessidade de garantir maior eficiência, precisão e segurança nos processos de planejamento, licitação e execução de obras.

No âmbito das atribuições do setor de engenharia, destaca-se a necessidade recorrente de elaboração de projetos de instalações elétricas, hidrossanitárias e de drenagem pluvial, os quais demandam não apenas representação gráfica, mas, sobretudo, dimensionamento técnico **conforme normas vigentes**, análise de interferências e produção de documentação técnica consistente.

Nesse contexto, a adoção de software especializado possibilita a **integração das diversas disciplinas** de projeto em um único ambiente, permitindo a compatibilização prévia das soluções e reduzindo significativamente a ocorrência de conflitos durante a execução das obras.



A necessidade de dimensionamento técnico confiável também se apresenta como fator determinante, uma vez que cálculos realizados de forma manual estão mais suscetíveis a erros, demandam maior tempo de execução e dificultam a padronização dos projetos. A utilização de ferramentas com **dimensionamento automático** conforme normas técnicas vigentes assegura maior precisão, agilidade e uniformidade nos resultados obtidos.

A emissão de **memoriais de cálculo detalhados** constitui outro aspecto essencial, pois confere robustez técnica aos projetos elaborados, além de proporcionar maior transparência, rastreabilidade e segurança jurídica, especialmente em processos licitatórios e na fiscalização por órgãos de controle.

Adicionalmente, a **geração automática de quantitativos** contribui de forma significativa para a melhoria da qualidade dos orçamentos públicos, aumentando a assertividade das estimativas, reduzindo riscos de sobrepreço ou subdimensionamento e promovendo maior economicidade nas contratações.

Destaca-se ainda que a utilização de solução tecnológica integrada promove ganhos expressivos de produtividade no setor de engenharia, permitindo a otimização dos recursos humanos disponíveis, a redução de retrabalhos e a melhoria contínua dos processos internos.

Por fim, ressalta-se que a qualidade dos projetos elaborados impacta diretamente os processos licitatórios e a execução das obras públicas, sendo fundamental para evitar aditivos contratuais, paralisações e inconsistências técnicas, garantindo que os empreendimentos sejam executados conforme o planejado.

Nesse contexto, destaca-se que o software **ALTOQI BUILDER (QIBUILDER)** possui as funcionalidades necessárias para atender plenamente às demandas desta municipalidade, notadamente no que se refere ao dimensionamento automático de instalações elétricas, hidrossanitárias e pluviais, à compatibilização de projetos em ambiente integrado, à geração de memoriais de cálculo e à extração automatizada de quantitativos. Tais funcionalidades são fundamentais para garantir maior eficiência, confiabilidade e qualidade na elaboração dos projetos desenvolvidos pelo setor de engenharia.



Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação de solução tecnológica que contemple as funcionalidades descritas, de modo a assegurar maior eficiência, qualidade e segurança na elaboração de projetos de engenharia no âmbito desta municipalidade.

Comparação técnica e vantagens com os softwares disponíveis no mercado:

Critério	QiBuilder	Revit MEP	PRO-Hidráulica/CADDPROJ	AutoCAD
Dimensionamento automático	Sim	Não nativo	Parcial	Não
Normas ABNT integradas	Sim	Não	Sim	Não
Integração multidisciplinar	Completa	Parcial	Limitada	Não
Compatibilização BIM	Sim	Sim	Não	Não
Geração de memoriais	Automática	Manual/externa	Parcial	Não
Quantitativos automáticos	Sim	Parcial	Parcial	Não

Preços de mercado dos softwares citados acima:

AUTOQI BUILDER: considerando que a prefeitura já possui em seu portfólio os softwares, contudo desatualizados, conforme descrito no ETP e TR, devido a isso nesse caso será necessária a atualização da licença.




U P G R A D E


Produto AltoQi	Upgrade sem SSA	SSA 1 ano
AltoQi Eberick Premium Governo	R\$ 11.544,00	R\$ 4.618,00
AltoQi Eberick Infinity Governo	R\$ 28.344,00	R\$11.338,00
AltoQi Builder Premium Governo	R\$ 9.864,00	R\$ 3.946,00
AltoQi Builder Infinity Governo	R\$ 15.384,00	R\$ 6.154,00
AltoQi Visus Obras Públicas Premium Governo	R\$ 16.944,00	R\$ 6.778,00
AltoQi Visus Obras Públicas Infinity Governo	R\$ 33.936,00	R\$ 13.575,00

Disponível em: [69cc2e98ee3834121ea678dc Tabela de Preços GOV Simplificada - 2026.pdf](#)


AUTODESK REVIT 2026: o software é disponibilizado apenas em licenças temporárias, nesse caso o preço corresponde a 1 (um) ano:

**Revit**

Planeje, projete, construa e gerencie construções com ferramentas avançadas de Modelagem de informação da construção (BIM, Building Information Modeling).



R\$ 11.485/ano

1 ano 

Adicionar ao carrinho

Detalhes do produto

Disponível em: [Produtos e programas Autodesk | Autodesk](#)

PRO-Hidráulica: o software é disponibilizado em licença vitalícia:



Licença vitalícia do Software PRO-Hidráulica versão 23 Pacote PH4 incluindo Detalhamento, Dimensionamento, Incêndio e Exportação em IFC

-36% Off

De R\$ 5.095,00

R\$ 3.252,00

Economize R\$ 1.833,00

ou 12x de R\$ 271,00 Sem juros Cartão MasterCard

ou 12x de R\$ 271,00 Sem juros Cartão Visa

ou 12x de R\$ 271,00 Sem juros Cartão Amex

COMPRAR +

Simulador de Frete

CEP:

CALCULAR FRETE

Disponível em: [Licença vitalícia do Software PRO-Hidráulica versão 23 Pacote PH4 incluindo Detalhamento, Dimensionamento, Incêndio e Exportação em IFC - MULTIPLUS SOFTWARES](#)

PRO-Elétrica: o software é disponibilizado em licença vitalícia:



Licença vitalícia do Software PRO-Elétrica versão 23 Pacote PE2 incluindo a modulação descrita em "Itens Inclusos" a seguir

-36% Off

De R\$ 4.165,00

R\$ 2.676,00

Economize R\$ 1.509,00

ou 12x de R\$ 223,00 Sem juros Cartão MasterCard

ou 12x de R\$ 223,00 Sem juros Cartão Visa

ou 12x de R\$ 223,00 Sem juros Cartão Amex

COMPRAR +

Simulador de Frete

CEP:

CALCULAR FRETE

Disponível em: [Licença vitalícia do Software PRO-Elétrica versão 23 Pacote PE2 incluindo a modulação descrita em "Itens Inclusos" a seguir - MULTIPLUS SOFTWARES](#)

AUTODESK AUTOCAD 2026: o software é disponibilizado apenas em licenças temporárias, nesse caso o preço corresponde a 1 (um) ano:



A AutoCAD

Software para CAD 2D e 3D A assinatura inclui o AutoCAD, conjuntos de ferramentas e aplicativos especializados.

R\$ 8.005/ano

1 ano 

Adicionar ao carrinho

Detalhes do produto

Disponível em: [Produtos e programas Autodesk | Autodesk](#)

Tabela resumida com os valores dos softwares:

Critério	QiBuilder versão Premium Governo + 1 ano de serviço de atualização	QiBuilder versão Infinity Governo + 1 ano de serviço de atualização	Revit MEP 2026	PRO-Hidráulica e PRO-Elétrica	AutoCAD 2026
Valor de mercado	R\$13.810,00 vitalícia	R\$21.538,00 vitalícia	R\$11.485,00/ano	R\$5.928,00 vitalícia	R\$11.485,00/ano



Em relação aos softwares **AUTOQI BUILDER**, temos **QiBuilder versão Premium Governo + 1 ano de serviço de atualização**, limitado a 8.000m² de área e 10 pavimentos e **QiBuilder versão Infinity Governo + 1 ano de serviço de atualização**, ilimitado. Os softwares oferecem todas as funcionalidades necessárias para o setor de engenharia, a aquisição de uma licença limitada e uma licença ilimitada pretende atender todas as demandas da PMCC;

Em relação ao software **Revit MEP 2026**, não compreende todas as necessidades do setor de engenharia e possui um valor elevado por se tratar de licença anual;

Em relação aos softwares **PRO-Hidráulica e PRO-Elétrica**, estes apresentam os valores mais baixos, contudo sem fornecer as ferramentas necessárias para o desempenho das funções do setor de engenharia, requisitando que o profissional que irá manusear as ferramentas faça uso de outros meios para compensar as ausências de funcionalidades dos programas, o que aumentaria futuros custos com a aquisição de outras ferramentas.

Por fim, em relação ao software **AUTOCAD 2026**, não compreende todas as necessidades do setor de engenharia, além de que suas funcionalidades são apenas de desenho e não de dimensionamento, este seria feito todo de forma manual e possui um valor elevado por se tratar de licença anual.

De acordo com os dados e as tabelas acima, fica claro que o software que fornece as ferramentas necessárias para o Setor de Engenharia é o **AUTOQI BUILDER**, enquanto os softwares **PRO-Hidráulica e PRO-Elétrica** possuem os valores mais baixos, sem fornecer as funcionalidades requisitadas.

Fica entendido assim que por se tratar de uma demanda estritamente técnica, as funcionalidades se sobrepõem aos preços nesse caso em específico, sendo mais vantajoso a PMCC optar pela aquisição dos softwares **AUTOQI BUILDER**, de acordo com o art. 36, § 1º, inciso II.

Considerando o solicitado pelo Setor Jurídico em:

Por último, no tocante à compatibilidade dos preços apresentados, temos que foi apresentado nos autos justificativa de preços. Contudo, observa-se que os



preços apresentados em notas fiscais estão desatualizados, e que em razão do lapso temporal, não foi possível a emissão de notas fiscais suficientes para demonstrar a atualização de valor referente ao ano de 2026.

Conforme elencado acima, os valores encontram-se divergentes daqueles apresentados em proposta pela empresa, cabendo a secretaria solicitante se atentar aos valores, bem como buscar a demonstração do preço por meio de documentos aptos a sua comprovação, atendendo ao que orienta o que já entendido pelo TCEES:

De acordo com **ALTOQI BUILDER**, no presente ano ainda não foram finalizados outros processos de venda ou fornecimento de serviços para outros órgãos públicos, devido a isso ainda não existem notas fiscais do ano de 2026 para serem disponibilizadas, de acordo com o que foi explicitado via e-mail pela empresa:

AltoQi Tecnologia - comprovação de valores

1 mensagem

Deize Marla Rudek <deize.rudek@altoqi.com.br>
Para: Eduardo Delfino Botacim <pmcc.engenharia@gmail.com>

10 de abril de 2026 às 15:01

Prezado Eduardo,

Anexamos algumas notas fiscais para comprovação dos valores praticados/tabela 2025. No entanto, em 01/03/2026 nossa tabela de preços foi atualizada e ainda não concluímos processos conforme objeto da Pref de Conceição do Castelo. Como uma empresa de tecnologia prezamos por oferecer aos nossos clientes soluções inovadoras, baseadas nas normas brasileiras que requerem investimentos constantes e mão de obra qualificada. Por esta razão, tivemos uma alteração equivalente a 6%. Vale também observar que a atual tabela de preços voltada para entidades públicas está disponível em nosso site: www.altoqi.com.br: https://cdn.prod.website-files.com/65b431b6732bad717c31e53b/69cc2e98ee3834121ea678dc_Tabela%20de%20Pre%C3%A7os%20GOV%20Simplificada%20-%202026.pdf

Qualquer dúvida ou esclarecimentos necessários, permanecemos à disposição.

At,

Devido a isso disponibilizado pela empresa a tabela de preços de venda e fornecimento de serviços para os órgãos públicos de 2026 que compreende os mesmos valores que foram ofertados na proposta apresentada à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.



Complementarmente a isso, foram enviadas também algumas notas fiscais do ano de 2025, que devido a isso, estão com os valores desatualizados, porém, compatíveis com a tabela de preço vigente no período.

Segue abaixo uma comparação entre os preços ofertados à PMCC, a tabela preços dos produtos **AUTOQI** de 2026 e as notas fiscais disponibilizadas do ano de 2025:

Preços ofertados à PMCC:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	UPGRADE PLANO ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2026 – LICENÇA VITALÍCIA Upgrade da licença do Software para projetos de instalações prediais: AltoQj Builder Aplicação: Até 10 pavimentos; Área: 8 mil m ² de área retangular construída Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (GN e GLP); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização e fotovoltaicos.	1	R\$ 9.864,00	R\$ 9.864,00
2	SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) PARA 1 ANO ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2026 Serviço de atualização para a licença do Software para projetos de instalações prediais: AltoQj Builder Aplicação: Até 10 pavimentos; Área: 8 mil m ² de área retangular construída Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (GN e GLP); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização e fotovoltaicos.	1	R\$ 3.946,00	R\$ 3.946,00
3	UPGRADE PLANO ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2026 – LICENÇA VITALÍCIA Upgrade da licença do Software para projetos de instalações prediais: AltoQj Builder Aplicação: sem limitação. Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (GN e GLP); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltaicos e Barramento Blindado.	1	R\$ 15.384,00	R\$ 15.384,00
4	SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) PARA 1 ANO – ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2026 Serviço de atualização para a licença do Software para projetos de instalações prediais: AltoQj Builder Aplicação: sem limitação. Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (GN e GLP); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltaicos e Barramento Blindado.	1	R\$ 6.154,00	R\$ 6.154,00
VALOR TOTAL				R\$ 35.348,00



Tabela preços dos produtos **AUTOQI** de 2026:

Produto AltoQi	Upgrade sem SSA	SSA 1 ano
AltoQi Eberick Premium Governo	R\$ 11.544,00	R\$ 4.618,00
AltoQi Eberick Infinity Governo	R\$ 28.344,00	R\$ 11.338,00
AltoQi Builder Premium Governo	R\$ 9.864,00	R\$ 3.946,00
AltoQi Builder Infinity Governo	R\$ 15.384,00	R\$ 6.154,00
AltoQi Visus Obras Públicas Premium Governo	R\$ 16.944,00	R\$ 6.778,00
AltoQi Visus Obras Públicas Infinity Governo	R\$ 33.936,00	R\$ 13.575,00

Nota fiscal 80 de 2025:

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e			
SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 01.05.01 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Florianópolis - SC	País da Prestação -
Descrição do Serviço 01 UPGRADE PLANO ALTOQI BUILER INFINITY GOV 2025 - LICENÇA VITALÍCIA Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 3174-7 Conta: 26337-0.			
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Florianópolis - SC	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 14.496,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN R\$ 14.496,00	Alíquota Aplicada 2,00%	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado R\$ 289,92

Nota fiscal 90 de 2025:

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e			
SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 01.05.01 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Florianópolis - SC	País da Prestação -
Descrição do Serviço 02 PLANO ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS PREMIUM GOV 2025 - ASSINATURA PARA 1 ANO - VALOR UNI. R\$ 7.990,00 01 SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) PARA 1 ANO ALTOQI EBERICK INFINITY GOV 2025 - VALOR UN. R\$ 10.695,00 02 SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) PARA 1 ANO ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2025 - VALOR UN. R\$ 3.716,00 01 SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) PARA 1 ANO - ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2025 - VALOR UN. R\$ 5.799,00 Contrato nº 790/2025; Inexigibilidade de Licitação nº 121/2025; Processo nº 388/2025; Empenho nº 49/2026 Dados bancários: Banco: Banco do Brasil Agência: 3174-7 Conta corrente: 26337-0			
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Florianópolis - SC	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 39.906,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN R\$ 39.906,00	Alíquota Aplicada 2,00%	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado R\$ 798,12



Nota fiscal 99 de 2025:

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e			
SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 01.05.01 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Florianópolis - SC	País da Prestação -
Descrição do Serviço SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) PARA 1 ANO - ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2025 AFM nº 015495 Dados bancários: Banco: Banco do Brasil Agência: 3174-7 Conta corrente: 26337-0			
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Florianópolis - SC	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 5.799,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN R\$ 5.799,00	Alíquota Aplicada 2,00%	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado R\$ 115,98

Nota fiscal 27737 de 2025:

MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA		DANFPS-E				
RUA SALDANHA MARINHO, 392, CENTRO - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.010-450 CNPJ: 03.984.954/0001-74 CMC: 409.600-2		Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica Número: 27737 Autorização: 394412 Emissão: 14/07/2025 Código de Verificação: C43D-642A-AC3E-FE50				
Dados do Tomador						
NOME/RAZÃO SOCIAL COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA		CFPS 9203				
ENDEREÇO AV MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 800 - SETOR		BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI		CEP 82.530-195		
MUNICÍPIO Curitiba	UF PR	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 76.592.807/0001-22	CMC		
Dados do(s) serviço(s)						
Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
6203100	(DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS) UPGRADE PLANO ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2025 - LICENÇA VITALÍCIA SOLICITAÇÃO Nº 25875/2025 - OS Nº 1690/2025 - EMPENHO Nº 2025NE000651. PGTO BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3174-7 CONTA: 26337-0.	0	2,00	R\$ 9.288,00	2.00	R\$ 18.576,00

Diante de todas as informações disponibilizadas acima, fica entendido que o preço ofertado pela **AUTOQI** está de acordo com o preço praticado no mercado, considerando ainda que a empresa é a fornecedora única dos softwares e demais serviços.



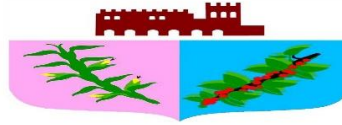
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br
E-mail: obras@conceicaodocastelo.es.gov.br

Conceição do Castelo - ES, 24 de abril de 2026

Eduardo Delfino Botacim

Engenheiro Civil

Secretário de Municipal de Obras e Serviços Urbanos



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

MANIFESTAÇÃO 25/2026

PROCESSO: GED 5032/2026

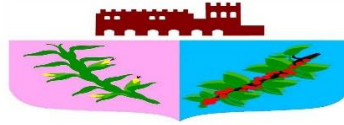
OBJETO: 01 (UM) UPGRADE PLANO ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2026 – LICENÇA VITALÍCIA, 01 (UM) SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) PARA 1 ANO ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2026, 01 (UM) UPGRADE PLANO ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2026 – LICENÇA VITALÍCIA e SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) PARA 1 ANO ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2026, DESTINADOS AO USO TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA DA PMCC

INTERESSADO: SETOR DE ENGENHARIA

Trata-se de encaminhamento em razão de redefinição de fluxo de processos, que por motivo de relevância na atuação preventiva e concomitante da Unidade Central de Controle, manifestará em todos os processos de ***Inexigibilidade de Licitação***, e, em detrimento aos pontos de controles previstos de análise nos termos da IN 68/2020 do TCEES e suas alterações, bem como na linha de atuação desta Unidade nos termos da lei 14.133/2021.

Dentre as responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno, definidas no art; 5º, inciso XV, da lei 1.524/2012, além daquelas dispostas no art. 74 da Constituição Federal, no art. 76 da Constituição Estadual e no art. 53 e 54 da Lei Orgânica Municipal, “*manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres*”.

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado, atendendo o caput do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Como regra a Administração Pública, para contratar serviços, adquirir produtos ou serviços, a Administração é obrigada a realizar previamente processo licitatório (inteligência do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e art. 74 da Lei nº 14.133/2021).

Essa obrigatoriedade de licitar, funda-se em dois aspectos basilares: o primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interesses em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e de moralidade; o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Desta feita, a Lei Federal nº 14.133/2021 excepciona, em seu artigo 74, a regra de prévia licitação, ora em razão de flagrante excepcionalidade, onde a licitação seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da inexigibilidade.

O objeto do processo licitatório em análise é fundamentado no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Conforme analisado, a empresa S3ENG – TECNOLOGIA APLICADA A ENGENHARIA LTDA (CNPJ 04.305.879/0001-30), se declara como sendo a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização dos programadas a serem adquiridos. Esta, concede a empresa MN TECNOLOGIA EM TREINAMENTO LTDA (CNPJ 03.984.954/0001-74) é nossa ÚNICA empresa autorizada a comercializar em todo território nacional as soluções da S3Eng Tecnologia Aplicada a Engenharia LTDA, abaixo listadas, diretamente com os órgãos da Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a, tribunais, câmaras, autarquias, conselhos, órgãos reguladores, empresas de economia mista, fundações públicas e privadas, federações, associações, institutos públicos e privados, instituições educacionais públicas, em



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

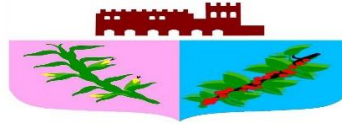
todas as suas esferas (municipal, estadual e federal) e para as entidades do Serviço Social Autônomo (Sistema S), e se propõe a atender os termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. As soluções são configuradas por serviços de suporte técnico, cursos e licenças de programas de computadores, nas seguintes modalidades de contratação: Licença Vitalícia, Assinaturas (Licença Temporária) e Renovações.

O art. 72 da nova lei de licitações (14.133/2021) dispõe que no processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Os autos vieram instruídos com o EFD, ETP, TR, Dotação Orçamentária, Parecer Jurídico, Proposta Comercial, bem como a comprovação da habilitação jurídica e certidões negativas (devendo ser atualizadas as que vencerem no decorrer da contratação), atendendo ao que dispositivo legal supra.

Em relação ao CNPJ consta no código e descrição da atividade econômica principal e secundárias:



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.984.954/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2000
NOME EMPRESARIAL MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QISAT		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.11-4-00 - Agências de publicidade 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		

Para comprovar que o valor da proposta total de R\$ 35.348,00 está condizente com o valor de mercado, foram apresentadas notas fiscais dentro do prazo de validade disposto na legislação (de até um ano à realização da contratação), e com justificativa de um reajuste de 6% em comparação com o ano anterior.

Quanto a matéria de legalidade há Parecer Jurídico, o que ratificamos, devendo a secretaria requisitante observar os apontamentos, se houver. Já consta nos autos atendimento ao apontamento do Parecer Jurídico.

Outrossim, deve ser observado que haverá certidões negativas vencidas antes da execução do objeto, o que deve ser mantida a regularidade fiscal até o final da execução do contrato.

Por circunstâncias de análise prévia e concomitante, antes do deferimento do chefe do poder Executivo, a secretaria requisitante deve se atentar nas fases seguintes exigidas na referida contratação até sua conclusão, quais sejam:

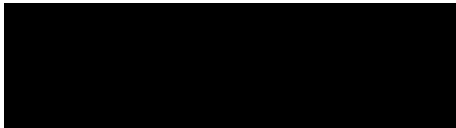
- I – Decisão do Prefeito;
- II – Publicação do Termo de Ratificação de Inexigibilidade;
- III – Publicação do Extrato do Termo de Contrato;
- IV – Publicação no PNCP;
- V – Nota de Empenho nos termos da art. 60 da Lei 4.320/64.



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, **não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito**, desde que condicionada ao cumprimento das condicionantes acima.

Conceição do Castelo – ES, 27 de abril de 2026.





PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

DECISÃO

Protocolo GED n° 5032/2026

Conforme solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do Protocolo n.º 50320/2026, referente à Compra Direta por Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE. MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.984.954/0001-74 - DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA.**

De acordo com a DFD, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativas para compra emergencial, e das demais documentações acostadas nos autos e considerando as necessidades do setor;

AUTORIZO a publicação do Aviso de Dispensa, de acordo com O Decreto Municipal n.º 5.173/2025 e encaminho os autos ao Setor de Licitação para demais providencias que se fizerem necessárias.

Conceição do Castelo – ES, 27 de abril de 2026.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES

do brasil, e demais legislações pertinentes, formalmente constituídas, para a prestação de serviços bancários, de depósitos bancários e aplicações financeiras. O interessado deverá enviar a documentação via e-mail: semad.licitacao@cachoeiro.es.gov.br a partir de **04/05/2026**, às 13h. Edital à disposição no site: www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29/04/2025

Kátia Aparecida Botelho Moraes

Presidente da Comissão

Protocolo 1776940

Conceição do Castelo

Inexigibilidade de Licitação

DECISÃO

Protocolo GED nº 5032/2026

Conforme solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do Protocolo n.º 50320/2026, referente à Compra Direta por Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE. MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.984.954/0001-74 - DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA. De acordo com a DFD, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativas para compra emergencial, e das demais documentações acostadas nos autos e considerando as necessidades do setor; AUTORIZO a publicação do Aviso de Dispensa, de acordo com O Decreto Municipal n.º 5.173/2025 e encaminhando os autos ao Setor de Licitação para demais providências que se fizerem necessárias. Conceição do Castelo - ES, 27 de abril de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito de Conceição do Castelo/ES

Protocolo 1776624

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** L E D COMERCIO E SERVICO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de utensílios domésticos e utilitários em geral destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Conceição do Castelo, ES. **VALOR:** R\$ 36.909,19 (trinta e seis mil, novecentos e nove reais e dezenove centavos). **VIGENCIA:** 27 de março de 2026 a 27 de março de 2027. **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico 061/2025, processo administrativo nº 22.038/2025, protocolo nº 22.215/2025 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2026.021E0700001.01.0002. Conceição do Castelo, ES, 27 de março de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito Municipal

Protocolo 1776704

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** CLARUS COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA. **OBJETO:** Aquisição de utensílios domésticos e utilitários em geral destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Conceição do Castelo, ES. **VALOR:** R\$ 137.130,36 (cento e trinta e sete mil, cento e trinta reais e trinta e seis centavos). **VIGENCIA:** 09 de abril de 2026 a 09 de abril de 2027. **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico 061/2025, processo administrativo nº 22.038/2025, protocolo nº 22.215/2025 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2026.021E0700001.01.0002. Conceição do Castelo, ES, 27 de março de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito Municipal

Protocolo 1776705

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** FABIANA RODRIGUES PEREIRA. **OBJETO:** Aquisição de utensílios domésticos e utilitários em geral destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Conceição do Castelo, ES. **VALOR:** R\$ 3.384,84 (tres mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). **VIGENCIA:** 09 de abril de 2026 a 09 de abril de 2027. **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico 061/2025, processo administrativo nº 22.038/2025, protocolo nº 22.215/2025 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2026.021E0700001.01.0002. Conceição do Castelo, ES, 27 de março de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito Municipal

Protocolo 1776712

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de utensílios domésticos e utilitários em geral destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Conceição do Castelo, ES. **VALOR:** R\$ 1.747,32 (um mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos). **VIGENCIA:** 09 de abril de 2026 a 09 de abril de 2027. **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico 061/2025, processo administrativo nº 22.038/2025, protocolo nº 22.215/2025 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2026.021E0700001.01.0002. Conceição do Castelo, ES, 27 de março de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito Municipal

Protocolo 1776774

Divino de São Lourenço

Dispensa de Licitação

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
ID Nº: 2026.022E0500003.09.0008
PROCESSO; 000389/2026**

O Município de Divino de São Lourenço, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação,**



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

TERMO DE CONTRATO Nº 035/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Protocolo GED nº 5032/2026 e Processo GED nº 9258/2026
Código de Identificação Cidades: 2026.021E0700001.10.0014

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO
DO CASTELO E MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO
LTDA**

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na [REDACTED] [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e no RG sob o nº [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.984.954/0001-74, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 392, Centro, Florianópolis, SC, por seu representante legal por procuração, Sr. **MARCELO LUIZ MAESTRO**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e CNH sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no protocolo GED nº 5032/2026 e processo GED nº 9258/2026 e em observância às disposições do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de upgrades de softwares profissionais com licenças vitalícias e 01 (um) ano de serviços.

1.2. Objeto da contratação:



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01 (UM) UPGRADE PLANO ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2026 – LICENÇA VITALÍCIA: Upgrade da licença do Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder: Aplicação: Até 10 pavimentos; Área: 8 mil m ² de área retangular construída. Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (GN e GLP); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização e fotovoltaicos.	01	R\$ 9.864,00	R\$ 9.864,00
02	01 (UM) SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) PARA 1 ANO ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2026: Serviço de atualização para a licença do Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder. Aplicação: Até 10 pavimentos; Área: 8 mil m ² de área retangular construída. Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (GN e GLP); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização e fotovoltaicos.	01	R\$ 3.946,00	R\$ 3.946,00
03	01 (UM) UPGRADE PLANO ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2026 – LICENÇA VITALÍCIA: Upgrade da licença do Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder. Aplicação: sem limitação. Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (GN e GLP); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltaicos e Barramento Blindado.	01	R\$ 15.384,00	R\$ 15.384,00
04	01 (UM) SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) PARA 1 ANO ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2026: Serviço de atualização para a licença do Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder. Aplicação: sem limitação. Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (GN e GLP); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de	01	R\$ 6.154,00	R\$ 6.154,00



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

	Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltaicos e Barramento Blindado.			
--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 de maio de 2026 a 06 de maio de 2027**, sendo o objeto da contratação um licenciamento de software vitalício.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O prazo para entrega dos bens/materiais será imediato, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

3.2. Após a aquisição do software e respectiva licença, será feita a instalação no setor para o qual foi solicitada a compra, endereço Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370.000.

3.3. Os softwares e os serviços de atualização poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.5. Nenhum recebimento definitivo ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e qualidade do material ou pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

3.7. Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidades entregues.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 35.348,00 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido, nos termos do Contrato ou instrumento equivalente.

8.2. Efetuar os pagamentos das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, conforme o prazo e as condições estabelecidos no presente instrumento, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.

8.3. Rejeitar os bens/materiais ou serviços que não atendam aos requisitos constantes às especificações do Termo de Referência, notificando a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 14133/2021.

8.4. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da aquisição dos softwares e prestação dos serviços de atualização, à exigência de condições estabelecidas no Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Zelar pelo sigilo das informações da CONTRATANTE, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual, observando as regras de segurança de informação da CONTRATANTE.

9.2. Comunicar ao gestor do contrato da CONTRATANTE, por escrito e verbalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os devidos esclarecimentos que lhes julgar necessários.

9.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência a PMCC, respondendo integralmente por sua omissão.

9.4. Esclarecer prontamente à CONTRATANTE, as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada e corrigir os serviços que vierem a apresentar alguma imperfeição.

9.5. Respeitar os horários pré-determinados para a execução de seus serviços e observar as normas internas e recomendações da CONTRATANTE.

9.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e decréscimos que se fizerem necessários ao atendimento da necessidade do CONTRATANTE, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

9.7. Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da PMCC, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual, acatando as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.8. Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor.

9.9. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

9.11. Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da regular prestação dos serviços.

9.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado e arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil Brasileiro, abstendo-se de ceder, alienar, dar em garantia, transferir ou de gravar de ônus, no todo ou em parte, créditos decorrentes deste contrato.

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, caso designado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. Não havendo designação de fiscal, fazê-lo ao gestor.

9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução contratual.

9.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da aquisição das licenças vitalícias dos softwares ALTOQI e os serviços de atualização com valide de 1 (um) ano até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Definitivo.

9.20. A empresa CONTRATADA deve garantir o suporte técnico e manutenção durante o período de 01 (um) ano, abrangendo: Garantia permanente de funcionamento do sistema, Suporte técnico oferecido em língua portuguesa, Serviços de atendimento e suporte técnico disponíveis em horário comercial, em dias úteis, via web e atualização de versões do software e suporte à operação.

9.21. Se necessário, a CONTRATADA deverá auxiliar na instalação e configuração do software, de acordo com o ambiente de produção da CONTRATANTE.

9.22. O nível de suporte técnico, de caráter preventivo e corretivo, deve ser prestado de forma a assegurar os níveis de disponibilidade para manter o software em perfeitas condições de uso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

b. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

c. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

i. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

ii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iii. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

- d. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- g. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- h. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- i. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- j. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.5.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada: 015001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ficha 062, fonte de recurso 250000000000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.0000 (Outros Serviços de



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

Terceiros Pessoa Jurídica). Ficha 065, Fonte de Recurso 250000000000 (Recurso próprio) e elemento de despesa 4.4.90.52.00000 (Equipamento e Material Permanente).

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Castelo - ES, como competente para dirimir todas as questões que por ventura venham a surgir, decorrentes da execução deste contrato.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

Conceição do Castelo, ES, 06 de maio de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

MARCELO LUIZ MAESTRO
MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

TERMO DE CONTRATO Nº 035/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Protocolo GED nº 5032/2026 e Processo GED nº 9258/2026
Código de Identificação Cidades: 2026.021E0700001.10.0014

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO
DO CASTELO E MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO
LTDA**

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na [REDACTED] [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e no RG sob o nº [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.984.954/0001-74, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 392, Centro, Florianópolis, SC, por seu representante legal por procuração, Sr. **MARCELO LUIZ MAESTRO**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e CNH sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no protocolo GED nº 5032/2026 e processo GED nº 9258/2026 e em observância às disposições do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de upgrades de softwares profissionais com licenças vitalícias e 01 (um) ano de serviços.

1.2. Objeto da contratação:



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01 (UM) UPGRADE PLANO ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2026 – LICENÇA VITALÍCIA: Upgrade da licença do Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder: Aplicação: Até 10 pavimentos; Área: 8 mil m ² de área retangular construída. Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (GN e GLP); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização e fotovoltaicos.	01	R\$ 9.864,00	R\$ 9.864,00
02	01 (UM) SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) PARA 1 ANO ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2026: Serviço de atualização para a licença do Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder. Aplicação: Até 10 pavimentos; Área: 8 mil m ² de área retangular construída. Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (GN e GLP); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização e fotovoltaicos.	01	R\$ 3.946,00	R\$ 3.946,00
03	01 (UM) UPGRADE PLANO ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2026 – LICENÇA VITALÍCIA: Upgrade da licença do Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder. Aplicação: sem limitação. Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (GN e GLP); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltaicos e Barramento Blindado.	01	R\$ 15.384,00	R\$ 15.384,00
04	01 (UM) SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) PARA 1 ANO ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2026: Serviço de atualização para a licença do Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder. Aplicação: sem limitação. Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (GN e GLP); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de	01	R\$ 6.154,00	R\$ 6.154,00



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

	Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltaicos e Barramento Blindado.			
--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 de maio de 2026 a 06 de maio de 2027**, sendo o objeto da contratação um licenciamento de software vitalício.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O prazo para entrega dos bens/materiais será imediato, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

3.2. Após a aquisição do software e respectiva licença, será feita a instalação no setor para o qual foi solicitada a compra, endereço Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370.000.

3.3. Os softwares e os serviços de atualização poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.5. Nenhum recebimento definitivo ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e qualidade do material ou pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

3.7. Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidades entregues.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 35.348,00 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido, nos termos do Contrato ou instrumento equivalente.

8.2. Efetuar os pagamentos das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, conforme o prazo e as condições estabelecidos no presente instrumento, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.

8.3. Rejeitar os bens/materiais ou serviços que não atendam aos requisitos constantes às especificações do Termo de Referência, notificando a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 14133/2021.

8.4. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da aquisição dos softwares e prestação dos serviços de atualização, à exigência de condições estabelecidas no Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Zelar pelo sigilo das informações da CONTRATANTE, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual, observando as regras de segurança de informação da CONTRATANTE.

9.2. Comunicar ao gestor do contrato da CONTRATANTE, por escrito e verbalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os devidos esclarecimentos que lhes julgar necessários.

9.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência a PMCC, respondendo integralmente por sua omissão.

9.4. Esclarecer prontamente à CONTRATANTE, as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada e corrigir os serviços que vierem a apresentar alguma imperfeição.

9.5. Respeitar os horários pré-determinados para a execução de seus serviços e observar as normas internas e recomendações da CONTRATANTE.

9.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e decréscimos que se fizerem necessários ao atendimento da necessidade do CONTRATANTE, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

9.7. Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da PMCC, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual, acatando as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.8. Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor.

9.9. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

9.11. Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da regular prestação dos serviços.

9.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado e arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil Brasileiro, abstendo-se de ceder, alienar, dar em garantia, transferir ou de gravar de ônus, no todo ou em parte, créditos decorrentes deste contrato.

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, caso designado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. Não havendo designação de fiscal, fazê-lo ao gestor.

9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução contratual.

9.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da aquisição das licenças vitalícias dos softwares ALTOQI e os serviços de atualização com validade de 1 (um) ano até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Definitivo.

9.20. A empresa CONTRATADA deve garantir o suporte técnico e manutenção durante o período de 01 (um) ano, abrangendo: Garantia permanente de funcionamento do sistema, Suporte técnico oferecido em língua portuguesa, Serviços de atendimento e suporte técnico disponíveis em horário comercial, em dias úteis, via web e atualização de versões do software e suporte à operação.

9.21. Se necessário, a CONTRATADA deverá auxiliar na instalação e configuração do software, de acordo com o ambiente de produção da CONTRATANTE.

9.22. O nível de suporte técnico, de caráter preventivo e corretivo, deve ser prestado de forma a assegurar os níveis de disponibilidade para manter o software em perfeitas condições de uso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- a. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) **Multa:**
- b. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- c. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- i. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - ii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iii. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

- d. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- g. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- h. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- i. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- j. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.5.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada: 015001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ficha 062, fonte de recurso 250000000000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.0000 (Outros Serviços de



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

Terceiros Pessoa Jurídica). Ficha 065, Fonte de Recurso 250000000000 (Recurso próprio) e elemento de despesa 4.4.90.52.00000 (Equipamento e Material Permanente).

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

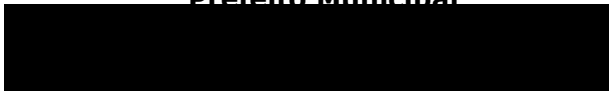
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Castelo - ES, como competente para dirimir todas as questões que por ventura venham a surgir, decorrentes da execução deste contrato.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

Conceição do Castelo, ES, 06 de maio de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal



MARCELO LUIZ MAESTRO
MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do **Decreto n.º 4.448, de 15 de fevereiro de 2013**, tudo em conformidade com o processo administrativo n.º **4802/2026**.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito

Jaanna Jamila Hermsdorff Seif Eddine
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 010/2026

Protocolo 1781727

DECRETO Nº 6.075, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o art. 100, inciso VII da Lei Orgânica deste Município.

Considerando que é prerrogativa da (o) servidora (o) o seu pedido de exoneração, não sendo necessária justificativa para tal pleito;

Considerando que existe tramite específico e criterioso para os procedimentos de exoneração quando se trata de servidor efetivo;

DECRETA:

Art. 1.º - **EXONERAR** a pedido a servidora **ARLENE INÁCIO PEREIRA**, matrícula n.º 9697, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através do **Decreto n.º 4.029, de 05 de novembro de 2008**, tudo em conformidade com o processo administrativo n.º **4511/2026**.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito

Jaanna Jamila Hermsdorff Seif Eddine
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 010/2026

Protocolo 1781732

Conceição do Castelo

Contrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2026

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de upgrades de softwares profissionais com licenças vitalícias e 01 (um) ano de serviços. **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2026 a 06 de maio de 2027. **VALOR:** R\$ 35.348,00 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 015001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ficha 062, fonte de recurso 250000000000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). Ficha 065, Fonte de Recurso 250000000000 (Recurso próprio) e elemento de despesa 4.4.90.52.00000 (Equipamento e Material Permanente). **AMPARO LEGAL:** Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, protocolo GED nº 5032/2026, processo GED nº 9258/2026 e Código de Identificação Cidades: 2026.021E0700001.10.0014.

Conceição do Castelo, ES, 06 de maio de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito
Municipal

Protocolo 1782713

Divino de São Lourenço

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
ID nº 2026.022E0700001.09.0011
PROCESSO Nº 000595/2026

CONTRATANTE: Município de Divino de São Lourenço/ES, CNPJ nº 27.174.127/0001-83.

CONTRATADO: W J DA SILVA ANTUNES ENGENHARIA LTDA

inscrita no CNPJ nº 59.705.584/0001-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DAS VIAS PÚBLICAS, COMO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 110.681,20 (cento e dez mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos.)

VIGÊNCIA: De 07 de Maio de 2026 até 08 de Maio de 2027.

Divino de São Lourenço/ES, 07 de Maio de 2026.

Luciano Faria Queiroz
Prefeito Municipal
Contratante

Protocolo 1782497



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

Ato de Designação Fiscal Administrativo de Contratos

DADOS DO CONTRATO

PROTOCOLO GED Nº	2032/2026	CONTRATO Nº	035/2026
UNIDADE GESTORA	Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES	CNPJ	27.165.570/0001-98
VALOR DO CONTRATO	R\$ 35.348,00	VIGÊNCIA	06 de maio de 2026 a 06 de maio de 2027
CONTRATADO	MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA		
OBJETO	Aquisição de upgrades de softwares profissionais com licenças vitalícias e 01 (um) ano de serviços.		

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar o servidor **EDUARDO DELFINO BOTACIM**, matrícula 041549, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Fiscal do Contrato nº 023/2025, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376 e 2.453/2014, devendo ainda:

- I - prestar apoio ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras contratuais pertinentes;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial;
- VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 29, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- VIII - Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.
- IX - Elaborar registro próprio e individualizado em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
- X- Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar ao gestor do contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.
- XI - Manter contato com o preposto ou representante da Contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.
- X - Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, ao gestor do contrato ao qual o Fiscal está vinculado.
- XI - Anotar em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.
- XII - Não atestar a Nota Fiscal enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.
- XIII - Verificar se os serviços foram subcontratados, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto (nunca total) mediante previsão contratual.
- XIX - Comunicar por escrito ao gestor do contrato a ocorrência de danos causados pela Contratada ao Município ou a terceiros durante toda a execução do contrato.
- XX - Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

XXI – Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido/executado.

XXII - Procedidas as verificações, o fiscal deverá atestar se a prestação do serviço ou o recebimento dos bens está de acordo com o contrato.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **LUAN SARTI BRUNELI**, matrícula 041546, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Conceição do Castelo, ES, 08 de maio de 2026.

Valber de Vargas Ferreira
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **EDUARDO DELFINO BOTACIM**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

Eu, **LUAN SARTI BRUNELI**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal Suplente

000014/2026



Última atualização 15/05/2026

Local: Conceição do Castelo/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CASTELO

Unidade compradora: 27165570000198-001 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27165570000198-1-000051/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Aquisição de upgrades de softwares profissionais com licenças vitalícias e 01 (um) ano de serviços.

Informação complementar:

Aquisição de upgrades de softwares profissionais com licenças vitalícias e 01 (um) ano de serviços.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 35.348,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

PUBLICA??O

15/05/2026 - 10:23:12

TR

15/05/2026 - 10:53:32

ETP

15/05/2026 - 10:53:33

DFD

15/05/2026 - 10:53:34

DECISAO

15/05/2026 - 10:53:34

Exibir:

5

1-5 de 5 itens

Página:

1



[← Voltar](#)



diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
AVENIDA JOSE GRILO, Nº 426 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - Cep: 29.370-000

Tel: 2835471101 Fax: 2835471104

27.165.570/0001-98

Autorização de Empenho
Nº 000465/2026

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO		Processo	009258/2026	
Origem	Inexigibilidade Nº 000014/2026		Contrato	000035/2026	
Projeto/Atividade	1545100072.032	Elemento	44905200000.	Ficha	00065-150000000000
Fornecedor	MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA - EPP		CNPJ	03.984.954/0001-74	
Endereço	AVENIDA OSMAR CUNHA, 185 - BLOCO C - FLORIANOPOLIS - SC - CEP: 88015100		Telefone	4830279052	
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta	

Item	Quantidade	Unidade	Lote	Código	Especificação	Unitário	Valor Total
00001	1,000	SERVI		00045277	UPGRADE PLANO ALTOQI BUILDER 01 (um) upgrade plano altoqi builder premium gov 2026 – licença vitalícia: upgrade da licença do software para projetos de instalações prediais: altoqi builder: aplicação: até 10 pavimentos; área: 8 mil m² de área retangular construída. inclui: instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; prevenção e combate a incêndio; infraestrutura predial de gás (gn e glp); sistema de proteção contra descargas atmosféricas (spda); instalações de cabeamento estruturado; climatização e fotovoltaicos.	9.864,0000	9.864,00
00002	1,000	SERVI		00045278	UPGRADE PLANO ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 01 (um) upgrade plano altoqi builder infinity gov 2026 – licença vitalícia: upgrade da licença do software para projetos de instalações prediais: altoqi builder. aplicação: sem limitação. inclui: instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; prevenção e combate a incêndio; infraestrutura predial de gás (gn e glp); sistema de proteção contra descargas atmosféricas (spda); instalações de cabeamento estruturado; climatização; fotovoltaicos e barramento blindado.	15.384,0000	15.384,00

Total Geral

25.248,00

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega / Execução: **5 (Dias)**

Aquisição de upgrades de softwares profissionais com licenças vitalícias e 01 (um) ano de serviços.

Justificativa:

Local de Entrega: **SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, CULTURA E TURISMO, AVENIDA JOSE GRILO, Nº426 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - CEP: 29.370-000**

CONCEICAO DO CASTELO, 15 de maio de 2026

Registro de Preço / Setor de Compras

Autorização da Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
AVENIDA JOSE GRILO, Nº 426 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - Cep: 29.370-000

Tel: 2835471101

Fax: 2835471104

27.165.570/0001-98

Autorização de Empenho
Nº 000466/2026

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO		Processo	009258/2026	
Origem	Inexigibilidade Nº 000014/2026		Contrato	000035/2026	
Projeto/Atividade	1545100072.032	Elemento	33903900000.	Ficha	00062-250000000000
Fornecedor	MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA - EPP		CNPJ	03.984.954/0001-74	
Endereço	AVENIDA OSMAR CUNHA, 185 - BLOCO C - FLORIANOPOLIS - SC - CEP: 88015100		Telefone	4830279052	
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta	

Item	Quantidade	Unidade	Lote	Código	Especificação	Unitário	Valor Total
00001	1,000	SERVI		00006829	SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) 01 (um) serviço de suporte e atualização (ssa) para 1 ano altoqi builder premium gov 2026: serviço de atualização para a licença do software para projetos de instalações prediais: altoqi builder. aplicação: até 10 pavimentos; área: 8 mil m² de área retangular construída. inclui: instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; prevenção e combate a incêndio; infraestrutura predial de gás (gn e glp); sistema de proteção contra descargas atmosféricas (spda); instalações de cabeamento estruturado; climatização e fotovoltaicos.	3.946,0000	3.946,00
00002	1,000	SERVI		00006831	SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) BUIDER INFINITY GOV 01 (um) serviço de suporte e atualização (ssa) para 1 ano altoqi builder infinity gov 2026: serviço de atualização para a licença do software para projetos de instalações prediais: altoqi builder. aplicação: sem limitação. inclui: instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; prevenção e combate a incêndio; infraestrutura predial de gás (gn e glp); sistema de proteção contra descargas atmosféricas (spda); instalações de cabeamento estruturado; climatização; fotovoltaicos e barramento blindado.	6.154,0000	6.154,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

JOSE GRILO, Nº 426 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - Cep: . . -

Tel: 2835471101

Fax: 2835471104

. . / -

Autorização de Empenho

Nº 000466/2026

Total Geral	10.100,00
--------------------	------------------

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega / Execução: **5 (Dias)**

Aquisição de upgrades de softwares profissionais com licenças vitalícias e 01 (um) ano de serviços.

Justificativa:

Local de Entrega: **SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, CULTURA E TURISMO, AVENIDA JOSE GRILO, Nº426 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - CEP: 29.370-000**

CONCEICAO DO CASTELO, 15 de maio de 2026

Registro de Preço / Setor de Compras

Autorização da Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE CASTELO
ESPIRITO SANTO
27.165.570/0001-98
NOTA DE EMPENHO Nº 0001320/2026

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026
Ficha : 0000062
Processo : 0009258/2026
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000466/2026

Tipo: Global
Data : 18/05/2026
Valor : 10.100,00

Órgão : 015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Função : 15 - Urbanismo
 Subfunção : 451 - Infra_estrutura Urbana
 Programa : 0007 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Projeto/Atividade : 2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 5633 - MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA - EPP
Bairro : BLOCO C
Endereço : 002 OSMAR CUNHA
Telefone Fixo: 4830279052

CNPJ/CPF : 03.984.954/0001-74
Cidade : Florianópolis
UF : Santa Catarina
PIS PASEP :

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UPGRADE DE LICENÇA DO SOFTWARE PROFISSIONAL ALTOQI BUILDER, DE USO SEM LIMITAÇÃO, CONTEMPLANDO MÓDULOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIAS, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, INFRAESTRUTURA PREDIAL DE GÁS GN E GLP, SPDA, CABEAMENTO ESTRUTURADO, CLIMATIZAÇÃO, SISTEMAS FOTOVOLTAICOS E BARRAMENTO BLINDADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026. TERMO DE CONTRATO Nº 0035/2026. DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº. 465- 466 E DOCUMENTOS ANEXOS AO PROTOCOLO GED: 5032/2026, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	10.100,00	Despesa Empenhada	10.100,00	Saldo Disponível	0,00
(dez mil cem reais)					

Dispensa/Inexigibilidade : 100 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000014/2026

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Autorização 015-35-2026 **Data Vencimento:** 06/05/2027

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
39	SOFTWARE	10.100,00
Total		10.100,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	10.100,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10.100,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	10.100,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	10.100,00
C 1	821110200000 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORI	10.100,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	10.100,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	10.100,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	10.100,00

Local/Data/Assinaturas

conceição do castelo, 18 de maio de 2026

 VALBER DE VARGAS FERREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
 CPF: [REDACTED]

 DHAIANE COLLODETE SERAPHIM
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PORTARIA Nº 080/2026
 CPF: [REDACTED]

 HUGO BISSOLI SPADETTO
 CONTADOR
 CPF: [REDACTED]

 TALITA CASAGRANDE LACHINI
 CONTADORA
 CPF: [REDACTED]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE CASTELO
ESPIRITO SANTO
27.165.570/0001-98
NOTA DE EMPENHO Nº 0001319/2026

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026
Ficha : 0000065
Processo : 0009258/2026
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000465/2026

Tipo: Global
Data : 18/05/2026
Valor : 25.248,00

Órgão : 015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Função : 15 - Urbanismo
 Subfunção : 451 - Infra_estrutura Urbana
 Programa : 0007 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Projeto/Atividade : 2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
 Elemento de Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 5633 - MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA - EPP
Bairro : BLOCO C
Endereço : 002 OSMAR CUNHA
Telefone Fixo: 4830279052

CNPJ/CPF : 03.984.954/0001-74
Cidade : Florianópolis
UF : Santa Catarina
PIS PASEP :

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UPGRADE DE LICENÇA DO SOFTWARE PROFISSIONAL ALTOQI BUILDER, DE USO SEM LIMITAÇÃO, CONTEMPLANDO MÓDULOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIAS, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, INFRAESTRUTURA PREDIAL DE GÁS GN E GLP, SPDA, CABEAMENTO ESTRUTURADO, CLIMATIZAÇÃO, SISTEMAS FOTOVOLTAICOS E BARRAMENTO BLINDADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026. TERMO DE CONTRATO Nº 0035/2026. DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº. 465- 466 E DOCUMENTOS ANEXOS AO PROTOCOLO GED: 5032/2026, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

Subelemento: 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Saldo Anterior	25.248,00	Despesa Empenhada	25.248,00	Saldo Disponível	0,00
-----------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	-------------

(vinte e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 100 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000014/2026

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Autorização 015-35-2026 **Data Vencimento:** 06/05/2027

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
39	SOFTWARE	25.248,00
Total		25.248,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Investimentos				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	25.248,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	25.248,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	25.248,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	25.248,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	25.248,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	25.248,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	25.248,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	25.248,00

Local/Data/Assinaturas

conceição do castelo, 18 de maio de 2026

 VALBER DE VARGAS FERREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
 CPF: [REDACTED]

 DHAIANE COLLODETE SERAPHIM
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PORTARIA Nº 080/2026
 CPF: [REDACTED]

 HUGO BISSOLI SPADETTO
 CONTADOR
 CPF: [REDACTED]

 TALITA CASAGRANDE LACHINI
 CONTADORA
 CPF: [REDACTED]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
AVENIDA JOSE GRILO, Nº 426 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - Cep: 29.370-000

09 Maio 1964

Tel: 2835471101 Fax: 2835471104

27.165.570/0001-98

**Autorização de Fornecimento
Nº 000606/2026**

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO		Processo	009258/2026	
Origem	Inexigibilidade Nº 000014/2026		Contrato	000035/2026	
Projeto/Atividade	1545100072.032	Elemento	44905200000.	Ficha	00065-150000000000
Fornecedor	MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA - EPP		CNPJ	03.984.954/0001-74	
Endereço	AVENIDA OSMAR CUNHA, 185 - BLOCO C - FLORIANOPOLIS - SC - CEP: 88015100		Telefone	4830279052	
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta	

Item	Quantidade	Unidade	Lote	Código	Especificação	Unitário	Valor Total
00001	1,000	SERVI		00045277	UPGRADE PLANO ALTOQI BUILDER 01 (um) upgrade plano altoqi builder premium gov 2026 – licença vitalícia: upgrade da licença do software para projetos de instalações prediais: altoqi builder: aplicação: até 10 pavimentos; área: 8 mil m² de área retangular construída. inclui: instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; prevenção e combate a incêndio; infraestrutura predial de gás (gn e glp); sistema de proteção contra descargas atmosféricas (spda); instalações de cabeamento estruturado; climatização e fotovoltaicos.	9.864,0000	9.864,00
00002	1,000	SERVI		00045278	UPGRADE PLANO ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 01 (um) upgrade plano altoqi builder infinity gov 2026 – licença vitalícia: upgrade da licença do software para projetos de instalações prediais: altoqi builder. aplicação: sem limitação. inclui: instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; prevenção e combate a incêndio; infraestrutura predial de gás (gn e glp); sistema de proteção contra descargas atmosféricas (spda); instalações de cabeamento estruturado; climatização; fotovoltaicos e barramento blindado.	15.384,0000	15.384,00

Total Geral **25.248,00**

Condição de Pagamento: Prazo de Entrega / Execução: **5 (Dias)**

Aquisição de upgrades de softwares profissionais com licenças vitalícias e 01 (um) ano de serviços.

Justificativa:

Local de Entrega: **SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, CULTURA E TURISMO, AVENIDA JOSE GRILO, Nº426 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - CEP: 29.370-000**

CONCEICAO DO CASTELO, 19 de maio de 2026

Registro de Preço / Setor de Compras

Autorização da Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
AVENIDA JOSE GRILO, Nº 426 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - Cep: 29.370-000

Tel: 2835471101 Fax: 2835471104

27.165.570/0001-98

Autorização de Fornecimento
Nº 000607/2026

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO		Processo	009258/2026	
Origem	Inexigibilidade Nº 000014/2026		Contrato	000035/2026	
Projeto/Atividade	1545100072.032	Elemento	33903900000.	Ficha	00062-250000000000
Fornecedor	MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA - EPP		CNPJ	03.984.954/0001-74	
Endereço	AVENIDA OSMAR CUNHA, 185 - BLOCO C - FLORIANOPOLIS - SC - CEP: 88015100		Telefone	4830279052	
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta	

Item	Quantidade	Unidade	Lote	Código	Especificação	Unitário	Valor Total
00001	1,000	SERVI		00006829	SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) 01 (um) serviço de suporte e atualização (ssa) para 1 ano altoqi builder premium gov 2026: serviço de atualização para a licença do software para projetos de instalações prediais: altoqi builder. aplicação: até 10 pavimentos; área: 8 mil m² de área retangular construída. inclui: instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; prevenção e combate a incêndio; infraestrutura predial de gás (gn e glp); sistema de proteção contra descargas atmosféricas (spda); instalações de cabeamento estruturado; climatização e fotovoltaicos.	3.946,0000	3.946,00
00002	1,000	SERVI		00006831	SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) BUIDER INFINITY GOV 01 (um) serviço de suporte e atualização (ssa) para 1 ano altoqi builder infinity gov 2026: serviço de atualização para a licença do software para projetos de instalações prediais: altoqi builder. aplicação: sem limitação. inclui: instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; prevenção e combate a incêndio; infraestrutura predial de gás (gn e glp); sistema de proteção contra descargas atmosféricas (spda); instalações de cabeamento estruturado; climatização; fotovoltaicos e barramento blindado.	6.154,0000	6.154,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

JOSE GRILO, Nº 426 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - Cep: . . -

Tel: 2835471101

Fax: 2835471104

. . / -

Autorização de Fornecimento

Nº 000607/2026

Total Geral

10.100,00

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega / Execução: 5 (Dias)

Aquisição de upgrades de softwares profissionais com licenças vitalícias e 01 (um) ano de serviços.

Justificativa:

Local de Entrega: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, CULTURA E TURISMO, AVENIDA JOSE GRILO, Nº426 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - CEP: 29.370-000

CONCEICAO DO CASTELO, 19 de maio de 2026

Registro de Preço / Setor de Compras

Autorização da Despesa

Chave de Acesso da NFS-e

4205407220398495400017400000000025126054036014668



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e
251

Competência da NFS-e
20/05/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e
20/05/2026 13:19:52

Número da DPS
266

Série da DPS
1

Data e Hora da emissão da DPS
20/05/2026 13:19:30

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

03.984.954/0001-74

Inscrição Municipal

-

Telefone

(48) 2404-9495

Nome / Nome Empresarial

MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

E-mail

FINANCEIRO@QISAT.COM.BR

Endereço

RUA SALDANHA MARINHO, 392, CENTRO

Município

Florianópolis - SC

CEP

88010-450

Simplex Nacional na Data de Competência

Não optante

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CASTELO

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

E-mail

pmcc.engenharia@gmail.com

Endereço

AV JOSE GRILO, 426, CENTRO

Município

Conceição do Castelo - ES

CEP

29370-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

01.05.01 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Florianópolis - SC

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

01 SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) PARA 1 ANO - ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2026 - VALOR UN. R\$ 3.946,00 | 01 SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (SSA) PARA 1 ANO - ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2026 - VALOR UN. R\$ 6.154,00 | Processo nº 009258/2026; Contrato 000035/2026 ; AF Nº 000607/2026 | Dados bancários: Banco - Banco [REDACTED]

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Florianópolis - SC

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 10.100,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

R\$ 10.100,00

Alíquota Aplicada

2,00%

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

R\$ 202,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

R\$ 484,80

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

2 - PIS/COFINS Não Retidos

PIS - Débito Apuração Própria

R\$ 65,65

COFINS - Débito Apuração Própria

R\$ 303,00

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 10.100,00

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

-

Total das Retenções Federais

R\$ 484,80

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

R\$ 368,65

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 9.615,20

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

R\$ 0,00

Estaduais

R\$ 0,00

Municipais

R\$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Valor aproximado dos tributos (Lei 12.741): IRRF 4,8% = R\$ 484,80 (IN RFB 1234/2012). VALOR LÍQUIDO DA NF = R\$ 9.615,20 - Valor aproximado do(s) Tributo(s): R\$ 368,65 (3,65%) Federal e R\$ 202,00 (2,00%) Municipal. | **NBS:** 111032200



Chave de Acesso da NFS-e

4205407220398495400017400000000025226052019462280



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 252	Competência da NFS-e 20/05/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 20/05/2026 13:37:12
Número da DPS 267	Série da DPS 1	Data e Hora da emissão da DPS 20/05/2026 13:36:49

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 03.984.954/0001-74	Inscrição Municipal -	Telefone (48) 2404-9495
Nome / Nome Empresarial MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA		E-mail FINANCEIRO@QISAT.COM.BR	
Endereço RUA SALDANHA MARINHO, 392, CENTRO		Município Florianópolis - SC	CEP 88010-450
Simples Nacional na Data de Competência Não optante		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 27.165.570/0001-98	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CASTELO		E-mail pmcc.engenharia@gmail.com	
Endereço AV JOSE GRILO, 426, CENTRO		Município Conceição do Castelo - ES	CEP 29370-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 01.05.01 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Florianópolis - SC	País da Prestação -
Descrição do Serviço 01 UPGRADE PLANO ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2026 - LICENÇA VITALÍCIA - VALOR UN. R\$ 9.864,00 01 UPGRADE PLANO ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2026 - LICENÇA VITALÍCIA - VALOR UN. R\$ 15.384,00 Processo nº 009258/2026; Contrato 000035/2026; AF Nº 000606/2026 Dados bancários: Banco - Banco [REDACTED]			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Florianópolis - SC	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 25.248,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN R\$ 25.248,00	Alíquota Aplicada 2,00%	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado R\$ 504,96

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF R\$ 1.211,90	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas 2 - PIS/COFINS Não Retidos
PIS - Débito Apuração Própria R\$ 164,11	COFINS - Débito Apuração Própria R\$ 757,44		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 25.248,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais R\$ 1.211,90	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria R\$ 921,55		Valor Líquido da NFS-e R\$ 24.036,10

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais R\$ 0,00	Estaduais R\$ 0,00	Municipais R\$ 0,00
-----------------------------	------------------------------	-------------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Valor aproximado dos tributos (Lei 12.741): IRRF 4,8% = R\$ 1.211,90 (IN RFB 1234/2012). VALOR LÍQUIDO DA NF = R\$ 24.036,10 - Valor aproximado do(s) Tributo(s): R\$ 921,55 (3,65%) Federal e R\$ 504,96 (2,00%) Municipal. | NBS: 111032200

RETENÇÃO IMPOSTOS NAS NOTAS FISCAIS

Prezados,

A MN Tecnologia e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ de nº 03.984.954/0001-74, cumpre com suas obrigações fiscais no que tange ao recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

Conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 116 e pelo Decreto Local nº 2154 de 2003, a responsabilidade pelo pagamento deste imposto recai sobre o prestador do serviço, neste caso, a MN Tecnologia e Treinamento Ltda.

É crucial que os clientes verifiquem os dados adicionais nas notas fiscais durante o processo de pagamento, assegurando-se de que o pagamento seja realizado com base no valor líquido, após as devidas retenções fiscais.

A empresa reitera seu compromisso com a transparência e está disponível para esclarecimentos adicionais, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a correta aplicação dos procedimentos fiscais.

Atenciosamente,


MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ 03.984.954/0001-74